ALFÂNDEGA DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO

DE

1951

INSPETOR ARMINDO CORRÊA DA COSTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ALFÂNDEGA DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE 1 951

Apresentado ao Excelentíssimo Senhor Doutor Horácio Lafer, Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, pelo Inspetor Armindo Corrêa da Costa

FEVEREIRO DE 1 952

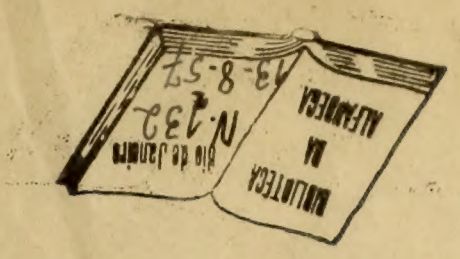
BIBLIOTECA
DA
ALFANDEGA
Rio de Janeiro
N. 132
13-8-52

RELATÓRIO

DA

ALFÂNDEGA DO RIO DE JANEIRO

REFERENTE AO ANO DE 1 951

PRIMEIRA PARTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

1. - ÍNDICE

PRIMEIRA PARTE

	Págs.
Introdução	1
Definição das finalidades e dos objetivos e legislação	4
Estrutura e posição hierárquica	4

SEGUNDA PARTE

Situação do ano anterior àquêle a que se refere o relatório	5
Programa de trabalho elaborado para o ano a que se refere o relatório	6
Execução do programa: registo das atividades levadas a efeito durante o ano de 1 951	7
A) - Comunicações	7
a) Protocolo Geral	7
b) Arquivo	8
c) Biblioteca	8
d) Portaria	8
B) - Secretaria	10
C) - Leilões	22
D) - 1a. Secção	24
E) - 2a. Secção	29
F) - Serviço de Isenção	40
G) - Comissão da Tarifa	41
H) - Comissão de Similares	42
I) - Armazém de Encomendas Postais	43
J) - Armazém de Bagagem	45
K) - Serviço de Importação Aérea	49
L) - Serviço de Exportação	55
M) - Guardamoria	57

2 - Informação

No. 495 Em 1º de fevereiro de 1 952.

Assuntos: Apresentação do relatório das atividades da Alfandega do Rio de Janeiro em 1 951.

Senhor Ministro de Estado,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, em cumprimento às disposições constantes da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas da República e do Decreto n. 5 808, de 13 de junho de 1 940, o relatório das atividades exercitadas por esta Alfândega durante o ano próximo passado.

2. Desenvolveram-se, de modo geral, satisfatòriamente, os trabalhos atribuídos aos diversos setores desta Repartição, que, para o bom desempenho da ingente tarefa que lhe cabe executar, contou sempre com a dedicação e a competência do seu pessoal e indefectível apoio das autoridades superiores dêste Ministério.

3. A receita geral, líquida, atingiu, em 1 951, - Cr$ 2 372 942 029,20, que, comparada com a do exercício anterior, que foi de Cr$ 1 630 232 238,60, acusa diferença, para mais, de

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR DOUTOR HORÁCIO LAFER,
MINISTRO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA.

Cr$ 702 709 790,60, ultrapassando, assim, em quase 50%, a arrecadação de 1 950.

4. Montaram a Cr$ 209 147 049,20 as isenções e reduções de direitos concedidas no exercício de 1 951, sem se levarem em conta nelas os desembaraços autorizados por portarias em favor dos Ministérios Militares, Serviço Especial de Saúde, Instituto de Assuntos Inter-americanos, das Missões Diplomáticas e de outros, além das mercadorias despachadas livres de direitos na forma da Tarifa das Alfândegas.

5. Tem-se mantido esta Inspetoria em regime de estreita colaboração com a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S.A., resultando dos entendimentos havidos com aquêle Órgão a adoção de medidas acauteladoras dos interêsses econômicos e fiscais do País, consubstanciadas nos atos administrativos que se transcrevem no capítulo próprio dêste relatório.

6. Da ação conjunta e harmônica desta e mais Alfândegas brasileiras e aquela Carteira, é que, sem dúvida, se colherão os almejados benefícios do regime de licença prévia de importação, instituído pela Lei n. 262, de 23 de fevereiro de 1 948. Assim o entendendo, deu esta Inspetoria instruções severas aos setores aqui incumbidos do contrôle de licenças prévias de importação, para atuarem, com o maior rigor possível, no sentido de se evitar qualquer fraude em relação às mercadorias submetidas a despacho, instaurando-se, sempre, processo de apreensão das importadas em desacôrdo com a licença expedida pela Carteira.

7. Por outro lado, acertou também providências com a Administração do Pôrto do Rio de Janeiro tendentes a facilitar o desembaraço e a saída dos Armazéns das mercadorias conferidas, a fim de que sua permanência nêles seja por curto prazo, procurando, destarte, concorrer, dentro dos limites da sua esfera de competência, para pôr têrmo ao congestionamento do Pôrto desta Capital, que constitui problema cuja solução é de relevante interêsse para a e-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

economia nacional.

8. Finalmente e antes de iniciar a exposição que se segue, que melhor esclarecerá Vossa Excelência sôbre as realizações desta Alfândega, desejo congratular-me com Vossa Excelência pelo completo êxito da campanha pela melhor e maior arrecadação federal, inspirada e conduzida, com segurança e sabedoria, por Vossa Excelência, para consecução do qual contribuiu esta Aduana, graças ao esforço e espírito público de seus funcionários, com a apreciável parcela de Cr$ 742 709 790,60, ou seja o aumento verificado em sua renda no exercício de 1 951.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e mui distinta consideração.

ARMINDO CORRÊA DA COSTA,

Inspetor

3. - DEFINIÇÃO DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

4. - LEGISLAÇÃO

5. - ESTRUTURA E POSIÇÃO HIERÁRQUICA

De conformidade com o que esclareceu as normas baixadas com a Circular n. 15/64, de 27 de novembro de 1 964, da Secretaria da Presidência da República, sôbre apresentação de relatórios anuais, não se reproduz aqui a parte de que cogitam os títulos acima enumerados, por constar do relatório desta Alfândega, referente ao ano de 1 964.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDA PARTE

1. - SITUAÇÃO NO ANO ANTERIOR ÀQUÊLE A QUE SE REFERE O RELATÓRIO

Tem êste capítulo a finalidade de proporcionar uma idéia da situação do ano anterior ao de que se trata, a fim de se apurar se houve progresso, estacionamento ou diminuição quanto ao rítmo dos trabalhos da Repartição. Como, porém, na exposição que se segue, tal situação é sempre confrontada com as atividades dos diferentes setores desta Alfândega no ano a que se refere o relatório, julgou-se desnecessário repetí-la aqui.

2. - PROGRAMA DE TRABALHO ELABORADO PARA O ANO A QUE SE REFERE O RELATÓRIO.

Como já se assinalou nos relatórios anteriores, não podem as Alfândegas e mais repartições alfandegadas, órgãos de execução, estabelecer-se programa prévio de trabalho. Com as suas atividades disciplinadas pela Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas da República, que lhes define as atribuições de repartições arrecadadoras e fiscalizadoras, compete-lhes:

a) arrecadar os impostos e taxas aduaneiros;
b) exercer rigorosa fiscalização sôbre as mercadorias e embarcações de procedência estrangeira, processando seu desembaraço;
c) exercer igual fiscalização sôbre as mercadorias em trânsito, as exportadas e as que são objeto do nosso comércio de cabotagem.

Nessas consistem, em resumo, suas atribuições e atividades, que, contudo, não constituem pròpriamente um programa de trabalho.

3. - EXECUÇÃO DO PROGRAMA: REGISTO DAS ATIVIDADES LEVADAS A EFEITO DURANTE O ANO DE 1 951.

A - COMUNICAÇÕES

a) Protocolo Geral

Convenientemente aparelhado do material necessário e de pessoal capaz, manteve, durante o ano, todos os seus serviços em boa ordem e em dia, registando a entrada de 85 047 processos, contra 70 917 em 1 950.

Resume-se a seguir o movimento geral de processos nas Repartições

Processos novos, recebidos

e numerados 85 047

Idem, de seus diversos setores ... 74 436

Total 159 483

-

Processos remetidos aos diversos

setores 100 022

Intimações 12 449

Juntadas de processos 15 916

Processos informados 8 813

Idem em fichário 4 673

Remessas 2 235

-

b) Arquivo

Foi o que se segue o movimento de papéis neste setor:

Despachos		
De importação	136 035	
De bagagem	9 436	
De isenção	3 609	149 080
Manifestos conferidos		
De vapores (origi - nais).....	1 181	
De cabotagem.....	2 130	
De avião	3 831	7 142
Certidões passadas		
De tempo de serviço	87	
Diversas	720	807
Processos		
Arquivados	25 009	
Informados	1 587	
Portarias de entre- ga	1 850	28 446

-

c) Bibliotecas

O acêrvo da Biblioteca consta apenas de seguintes

Diários Oficiais ..	659	
Leis do Brasil	486	
Ofícios e Portarias	296	
Livros e periódicos	1 897	3 338

Dispondo de verba insignificante (Cr$ 5 000,00), não lhe foi possível adquirir, em 1 951, senão 26 obras técnicas e jurídicas, além dos "Índices de Legislação da Organização Lex".

-

d) Portaria

Cabe-lhe o pesado encargo de receber e distribuir media

tamente todo o volumoso expediente desta Repartição, como se vê:

Processos	4 533
Ofícios	8 157
Portarias	2 153
Guias de sêlo	86 220
Despacho de isenção	4 328
Notas (importação, recolhimento e de diferenças) distribuidas	168 122
Idem, recolhidas ao Arquivo .	136 035

MINISTÉRIO DA FAZENDA

B - SECRETARIA

A delicada e complexa tarefa que à Secretaria cabe executar, de preparo de despachos e expedientes da Inspetoria, foi bem sempenhada com pleno êxito, graças à discreção, amor ao trabalho e competência dos funcionários que aí servem.

Assim se pode expressar suas atividades de rotina:

Ofícios e remessas	9 021
Portarias	3 288
Telegramas	435
Títulos de Ajudante de Despachante	174
Editais	387

-

ARQUEAÇÃO DE NAVIOS

Junto à Secretaria, funciona o serviço de arqueação de navios cujo movimento foi o seguinte:

1 - Produtos de petróleo, a granel:

Foram atendidos 264 vapores que conduziam produtos de petróleo a granel, cujas partidas foram descarregadas, arqueadas e fiscalizadas em 932 tanques dos vários depósitos das companhias importadoras, situados nas ilhas e litoral (deste pôrto), no total de 1 648 468 155 Kg, assim discriminadas:

Fuel Oil	709 796 095 Kg
Diesel Oil	214 032 725 "
Óleo lubrificante	79 491 836 "
Querosene	94 647 785 "
Gasolina comum	467 526 337 "
Gasolina de aviação	73 157 024 "

Água-rás ..... 9 887 145 Kg

Gás liquefeito ..... 8 830 802 "

Asfalto líquido ..... 1 048 416 "

2 - Carvão de pedra e coque, a granel:

81 vapores transportaram 745 023 809 Kg de carvão de pedra e 300 686 Kg de coque, a granel, fiscalizados e arqueados também por êste Serviço.

-

PORTARIAS E ORDENS DE SERVIÇO

Dentre os atos baixados por esta Inspetoria em 1 951, transcrevem-se a seguir alguns dos principais, que mais refleti - ram na vida administrativa desta Repartição.

"N. 558 29 de maio de 1951.

O Inspetor, tendo em vista a Circular do Senhor Ministro da Fazenda n. 18, publicada no "Diario Oficial" de 14 do corrente e os termos do ofício do Senhor Diretor da Carteira de Exportação e Importação do Banco Brasil n. DISLO-51/572-115, transcrito na portaria desta Alfândega n. 529, de 15 deste mes e

atendendo a que as normas mandadas adotar na Portaria n. 2 072, de 14 de dezembro de 1946, relativamente ao despacho e desembaraço de mercadorias, encomendas e amostras, importadas pelo regime de "Colis Postaux", com audiencia e aprovação das entidades particulares e orgãos da administração publica, diretamente interessados, como: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO (of. n. 4/1209, de 19-11-946); CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (of. n. 230, de 21-3-47); SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS (of. n. 20, de 22-3-47); DIRETORIA DE CORREIOS (of. n. 2675, de 9-4-47) e CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR (sessão de 14-7-47), demonstraram sua eficacia e conveniencia, durante mais de um ano de execução, podendo ser afirmado que as irregularidades e abusos, verificados posteriormente, em escala sempre crescente, até a situação atual, decorreram em grande parte da revogação, pura e simples, da referida Portaria n. 2 072, sem consideração dos seus beneficios e efeitos;

atendendo, também, a que, para atingir os objetivos visados pela resolução da Comissão Consultiva de Intercambio Comercial com o Exterior, relativamente a repressão da importação de mercadorias de comercio, sem licença prévia concedida pela Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, mister se faz restabelecer as normas mandadas adotar pela Portaria n. 2 072, citada, adaptando-as a situação presente, decorrente das

modificações havidas nas leis e regulamentos então vigentes;

atendendo, ainda, que esta Inspetoria discutiu e assentou com o Chefe da 6a. Seção Postal as medidas que devem ser ali adotadas para a maior e melhor eficiência dos serviços de encomendas postais internacionais;

Resolve expedir as seguintes normas a serem observadas nos serviços aduaneiros anexos ao "Colis Postaux", a partir de 1º de junho vindouro:

I

Os serviços aduaneiros, relativos à conferência e ao desembaraço de encomendas, amostras e mercadorias, importadas pelo regime de "Colis Postaux", ficarão divididos em dois sitemas: um referente as pequenas encomendas destinadas a particulares e outro concernente as mercadorias e amostras, importadas para fins comerciais.

II

DAS ENCOMENDAS POSTAIS DE PARTICULARES

a - Na conferência, classificação e desembaraço das encomendas postais destinadas a particulares, devem ser observadas as normas mandadas adotar nas portarias ns. 458 e 1 127, de 1 950, que passam a fazer parte integrante destas instruções, no que não colidam com a presente portaria.

b - O imposto de consumo devido (cobrado por verba) será pago juntamente com os direitos e taxas, cabendo ao funcionario, encarregado do calculo, organizar, com os elementos constantes da papeleta de classificação, a guia respectiva, que será visada pelo funcionario classificador.

c - As 1as. vias das notas de despacho e das guias de imposto de consumo, depois de escrituradas, serão distribuidas pelo Chefe do Serviço Aduaneiro ao funcionario designado, especialmente, para conferência de saida das encomendas postais de particulares.

d - O desembaraço de encomendas postais, a que se refere o inciso VII do artigo 8º, das Disposições Preliminares da Tarifa, será feita pelo fucionario no documento chamado "Aduana", com a declaração, devidamente assinada, de "Livre de direitos e taxas", com visto do Chefe do Serviço Aduaneiro.

e - Somente em presença do destinatário, mediante a competente identificação, ou de despachante aduaneiro autorizado por escrito, com firma reconhecida, poderá ser aberto e classificado o volume contendo encomenda para particular.

f - As encomendas de particulares estão, também, sujeitas a licença prévia de importação (Lei n. 842, de 1 949 e Circular n. 18, citada), salvo as de pequeno valor que, por sua natureza, não possam, evidentemente, ser objeto de transações comerciais, a juizo do Chefe do Serviço Aduaneiro.

g - Ficam sujeitas à apreensão e consequente venda em leilão (art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 27 541, de 3/12/1949) as encomendas, importadas sem licença prévia, que não estejam compreendidas no item anterior.

III

DAS ENCOMENDAS E MERCADORIAS DESTINADAS A FINS COMERCIAIS

a - O processamento dos despachos de mercadorias, destinadas a comercio, sera feito com interferencia obrigatoria do despachante aduaneiro e com observancia das normas estabelecidas na Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e demais disposições legais a ele aplicaveis.

b - A nota de despacho, organizada por despachante aduaneiro, juntamente com o Aviso de notificação do Correio, modelo 247, a 1a. via da fatura consular e a licença previa de importação ou cota de cambio (quando for o caso), serão entregues a 1a. Seção da Alfandega, para identificação da firma do importador e exame da fatura consular, devendo ser observadas todas as normas em vigor referentes aos despachos comuns, inclusive o arquivamento da fatura nos papeis do vapor.

c - A 2a. Seção, depois de pago o despacho e feita a escrituração da receita, enviará a 1a. via ao Gabinete do Assistente para distribuição aos funcionarios especialmente designados para a conferencia de saida, no Armazem de Encomendas Postais Internacionais.

d - O conferente procederá de acordo com as normas previstas na Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, inclusive no que diz respeito ao bilhete de pedido para conferencia.

e - O pagamento do imposto de consumo seguirá o sistema em vigor para os despachos comuns.

f - Os volumes assim despachados não transitarão pela Seção Aduaneira, anexa ao Armazem de Encomendas Postais, devendo ser entregues, diretamente, aos conferentes de saida pela seção propria da repartição postal, mediante os pedidos referidos no item d.

g - Todas as vias das notas de importação, como das guias de selo, levarão um carimbo a tinta carmim, em local proprio, bem visivel, com os dizeres "COLIS".

h - As 3as. vias das notas de importação serão remetidas, diariamente, pela Portaria da Alfandega, mediante protocolo, a Seção Postal competente.

i - A Turma Mecanizada da 2a. Seção, além da escrituração geral a seu cargo, fara uma outra, especial, referente a receita dos "Colis" destinados a fins comerciais, cujos tributos tenham sido recolhidos diretamente na Tesouraria da Alfandega, pelo sistema adotado na presente portaria.

IV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

a - O desembaraço de encomendas e amostras importadas na vigencia do Aviso n. 186, de 6-8-48 (D.O. de 10 seguinte), abrangerá, apenas, as que forem embarcadas até 14 do corrente mes, data da publicação da Circular n. 18, do Senhor Ministro da Fazenda, no "Diario Oficial".

b - Não poderão ser desembaraçadas as encomendas ou amostras:

1 - cujo valor declarado seja superior a US$.... 25,00, ouro;

2 - cuja declaração do conteúdo ou de valor seja evidentemente falsa, com a finalidade de burlar os objetivos do Aviso n. 186, citado.

c - Sempre que se apurar que particulares importarem mercadorias de comercio como encomendas postais, ficarão os destinatarios obrigados ao pagamento da multa de direitos em triplo, de acordo com o art. 56, do Decreto n. 16 712, de 1 924.

d - Ao Chefe do Serviço Aduaneiro cabe examinar e distribuir as "Alfanas" para classificação, deven-

do ser recusadas as de valor declarado superior a Cr$ 25,00, ficando assegurado ao interessado o direito de devolução da encomenda à repartição postal permutante de origem.

c - Nos casos da letra b, do item III deverão - ser apreendidas as encomendas, representando o funcionario que tiver verificado a infração para início do respectivo processo.

(a) ARGEMIRO CORRÊA DA COSTA
Inspetor".

-

"N. 458 Em 1º de abril de 1940

Tendo verificado que o serviço de encomendas postais internacionais não esta sendo executado, em sua parte aduaneira, na plena conformidade dos preceitos fixados no regulamento que o disciplina, baixado com o Decreto numero 16 712, de 23 de dezembro de 1,924, recomendo ao Snr. Chefe do mesmo serviço que, além do mais que interesse a mecanica e boa ordem desse serviço, observe e faça observar os artigos 54, 57 e 58 do referido regulamento, isto é,

a) que a classificação das encomendas seja feita por funcionario previamente designado pelo chefe do serviço, no respectivo documento, e na presença do dono ou seu representante legal, devidamente habilitado, de acordo com o § 1º, do art. 54, afim de evitarem-se as constantes reclamações contra erros de classificação, que podem ser logo atendidos pelo classificador;

b) que feitas a conferência e consequente classificação, seja o seu resultado consignado na papeleta modelo n. 352, da qual devem constar tambem todos os elementos necessarios à cobrança do imposto de consumo, quando devido, e que, assinada pelo Conferente, passara à mesa do calculo;

c) que pela mesa do cálculo seja então organizado, o despacho, à vista da papeleta, na forma do art. 58 e no modlo 350, bem como a guia para pagamento do imposto de consumo devido, sendo logo rubricada a papeleta de classificação, e colada a 1a. via do despacho, desta fazendo-se constar a juntada;

d) que pagos os despachos sejam devidamente escriturados e remetidos, em protocolo, ao Gabinete da Inspetoria, para a distribuição de saída, sendo depois de liquidados remetidos à Portaria, para arquivamento em forma regular;

e) que no caso de necessidade de reforma de papeleta de classificação, deve ser essa reforma apreciada e autorizada pelo proprio Chefe de Serviço;

f) que os casos de restituição de direitos, decorrentes de erro de classificação ou de calculo, sejam processados na forma do art. 490 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, evitando-se, assim, a anomalia da cobrança de diferença em uma adição e restituição em outra, como vem sucedendo;

g) que no recebimento e devolução, de e para a

repartição postal, sejam atendidas as prescrições dos artigos 52 e 60 e seus §§ do regulamento citado;

h) que nenhum documento pertencente ao serviço seja retirado do armazem;

i) que as partes seja vedada a entrada no recinto do armazem;

j) que até o dia 5 de cada mês seja apresentada a esta Inspetoria a demonstração do renda do mes anterior, com indicação da quantidade dos volumes que a produziram.

(a) João Teófilo de Medeiros
Inspetor interino".

-

"N. 1 127 Em 19 de julho de 1 940

Declaro ao Senhor Chefe do Serviço Aduaneiro no Armazém de Encomendas Postais, para os devidos fins, que os donos das encomendas somente podem ser representados por pessoa regularmente habilitada: se o representante for particular a habilitação consistirá em procuração que é o instrumento do mandato; se for despachante aduaneiro ou ajudante, bastara autorização - nos termos do modelo que segue.

Esses documentos serão colecionados em ordem alfabética para facilitar sua utilização.

(a) Ignácio Tavares Guimarães
Inspetor.

Modêlo da autorização a que se refere a portaria:

Por este instrumento por mim feito e assinado, eu ....., residente (ou estabelecido) a rua ..... n:..... dou poderes ao Snr. F. ....., despachante aduaneiro da Alfandega - desta Capital (ou ajudante), para o fim especial de acompanhar a conferencia das encomendas postais a mim endereçadas e efetuar o pagamento dos respectivos direitos, no Armazem de Encomendas Postais e na Alfandega nesta Capital, durante o corrente ano.

-

BANCO DO BRASIL S.A.
CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

Rio de Janeiro, D.F.
DISLO-51/572-115 10.5.51

Senhor Inspetor:

Para conhecimento de V. Excia. e devidos fins, comunico que, em oficio DISLO-51/572-113, de 7 do corrente, comuniquei ao Exmo.Snr. Ministro da Fazenda que a

Comissão Consultiva de Intercâmbio Comercial com o Exterior "COCIE", em sessão realizada a 23.4.51, reexaminando, a pedido de Sua Excia., a situação do Aviso 186, de 10.8.1948, daquele Ministério, em face da Lei 842, de 4.12.1949, concluiu que estão sujeitas à licença prévia as encomendas e amostras postais, mesmo de valor inferior a 25 dólares ouro, ou seu equivalente em outras moedas, uma vez se verifiquem as seguintes condições:

a) constarem as encomendas postais de mercadorias sujeitas ao regime de licença prévia;

b) tratar-se de mercadorias destinadas a "fins comerciais", quer sejam destinadas a firmas comerciais quer a particulares;

A fim de impedir eventuais burlas visando revestir as encomendas "colis" de aparencia não comercial, por meio de falsas declarações de valor, recomendou ainda, a Comissão, como de grande conveniencia, seja feita, tanto pelas autoridades consulares, como pelas aduaneiras, energica fiscalização nas declarações de valores.

Em virtude de não ser exigível fatura consular para encomendas inferiores a 25 dólares ouro, o "visto" consular deverá ser aposto na respectiva fatura comercial.

Considerando que numerosas mercadorias e amostras de valor inferior a 25 dólares terão sido importadas com base no citado Aviso 186 e não obstante o fato desse Aviso não poder derrogar a Lei 842 que extinguiu a isenção de que cogitava a lei anterior, esta Carteira nada tem a opor a que se proceda ao desembaraço alfandegário de tais encomendas nos casos de evidente boa fé, a critério de Vossa Excia.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excia. os protestos de minha elevada estima e consideração.

(a) Luiz Simões Lopes
Diretor."

-

CIRCULAR MINISTERIAL Nº 18, DE 11/5/51

(D.O. de 14/5/51)

De acôrdo com o resolvido no processo n.53 918-51, declaro aos Srs. Inspetores das Alfandegas e chefes das demais estações aduaneiras do país que fica revogada a resolução do Aviso n. 186, de 6 de agosto de 1948, deste Ministério ao das Relações Exteriores, publicado no "Diario Oficial" de 10 subsequente, a que se refere a Circular n. 15, de 14 de abril de ... 1 950, da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Outrossim, declaro que ficam isentas do regime de licença prévia, apenas as pequenas encomendas e amostras, sem valor comercial, a critério das autoridades aduaneiras.

-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

"N. 687 4 de julho de 1951.

O Inspetor considerando que a lotação da Alfândega, em face do Decreto n. 29 134, de 15.1.51 está com excesso de 68 funcionarios integrantes das carreiras de escriturario e oficial administrativo;

Considerando a necessidade de uma distribuição técnica dos funcionarios pelas diversas secções e serviços;

Considerando que a essa distribuição deve preceder estudo mais acurado das necessidades de cada setor;

Considerando que, dentro da sistemática do serviço aduaneiro, a conferencia de saída constitui o encargo que mais exige a especialização, tanto que na antiga organização do serviço publico civil brasileiro existia o cargo de "conferente", atingido no final de carreira por aqueles que, via de regra, já possuiam longo tirocinio;

Considerando que a prática tem demonstrado ser prejudicial ao interesse fiscal a designação de funcionarios para conferencia de saida sem um estagio probatorio, relativamente longo, nos outros setores do serviço alfandegario;

Considerando que os novos rumos decorrentes da reforma da Lei n. 284, de 1936, no que tange a extinção do cargo de conferente, não impedem, antes obrigam, o chefe da Repartição a adotar medidas no sentido da formação de funcionarios especializados no serviço de conferencia;

Considerando que a Comissão da Tarifa, como órgão consultivo do Inspetor nos processos referentes as controversias suscitadas sobre classificação tarifaria de mercadoria, esta em condições de julgar da competencia dos funcionarios que desempenham as funções de conferente;

R E S O L V E, no uso de suas atribuições, adotar as normas abaixo indicadas:

I

O serviço de conferência de saída será executado por duas turmas de funcionarios, sendo uma composta de "conferentes efetivos" e outra de "conferentes substitutos".

II

A turma de conferentes efetivos será composta:

a) dos membros da Comissão da Tarifa (efetivos e suplentes);
b) dos antigos integrantes do cargo efetivo de conferente da Alfandega do Rio de Janeiro;
c) dos que hajam exercido o cargo de Diretor das Rendas Aduaneiras;
d) dos que tenham exercido a função de Inspetor das Alfandegas do Rio de Janeiro e Santos;
e) dos escolhidos pela maioria dos membros da Comissão da Tarifa entre os conferentes substitutos que mais se tenham destacado no exercicio dessas funções, por tempo nunca inferior a um ano.

III

III

A turma de conferentes substitutos será composta de oficiais administrativos, designados pelo Inspetor entre os que tenham desempenhado as seguintes funções:

a) assistente do Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro;
b) chefe de Secção ou serviço;
c) membro do Conselho Superior de Tarifa;
d) inspetor de Alfandega nos Estados;
e) conferente de interna, de bagagem e classificadores de "colis", por tempo superior a dois anos.

IV

O conferente efetivo, quando afastado de suas funções temporariamente, será substituido por conferente substituto designado pelo Inspetor.

V

O conferente substituto, quando afastado temporàriamente de suas funções, será substituido por funcionario em exercicio de função auxiliar de conferente de interna, designado pelo Inspetor.

VI

Cessado o motivo do afastamento, os substitutos voltarão para os seus lugares.

VII

A lotação numérica dos conferentes efetivos será de 46 funcionarios, assim distribuidos:

Armazéns 1 a 8	32
" 10 a 11	8
Armazém 11 A	2
Armazem de Bagagem	2
Colis Postaux	1
Externo Aereo	1

VIII

Os conferentes efetivos servirão indistintamente em qualquer dos armazens indicados no item anterior, com as seguintes ressalvas:

a) no Armazém de Bagagem:
um como chefe e outro como orientador dos classificadores;
b) no Colis Postaux e no Externo Aéreo, como chefes e orientadores dos conferentes substitutos.

IX

Aos conferentes efetivos, designados para o Colis e o Externo Aereo, pelo período de 30 dias, cabe a distribuição dos despachos aos respectivos conferentes substitutos e a fiscalização do serviço de conferência, ficando os mesmos responsaveis pela ordem e correção dos trabalhos.

X

A lotação numérica dos conferentes substitutos será de 23 funcionarios, aos quais incumbe os serviços de conferencia de saida dos armazens externos, Pi

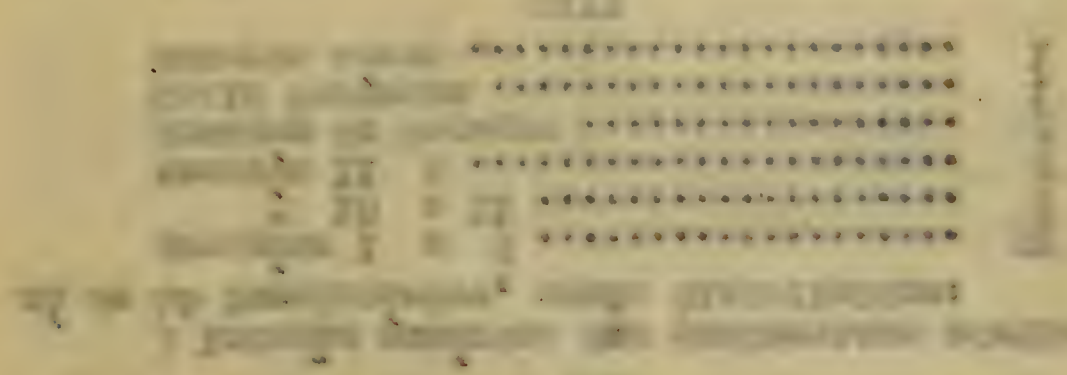

Frigorífico, Ilha do Braço Forte, Colis, Bagagem, e outros não compreendidos no item VII, salvo os casos de substituição eventual.

XI

O conferente substituto, quando no exercício de substituição do conferente efetivo, desempenhará, na sua plenitude, a função deste.

XII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

A lotação nominal dos conferentes efetivos e dos conferentes substitutos, atualmente no serviço de conferencia, para preenchimento das funções a que se referem os itens VII e X desta Portaria, será feita pela maioria dos membros da Comissão da Tarifa.

XIII

Os funcionários, atualmente em serviço de conferência de saída, que não forem incluídos na lotação nominal serão distribuídos pelas diversas secções ou serviços da Alfandega.

(a) ARMINDO CORRÊA DA COSTA
Inspetor".

-

"N. 698 5 de julho de 1 951.

O Inspetor, para conhecimento da Repartição e devidos efeitos, declara que, nos têrmos dos itens II e XII da Portaria n. 687, de 4 do corrente, a turma de conferentes efetivos da Alfandega ficou assim constituida:

1 - Adriano Ferreira
2 - Amarílio de Noronha
3 - Antenor Augusto Vilela
4 - Armando Guedes de Melo
5 - Arnindo Corrêa da Costa
6 - Clovis Bastos Santiago
7 - Eurico Serpadello Machado
8 - Evaristo da Veiga e Souza
9 - Felizardo Toscano Leite Ferreira Filho
10 - Francisco Badenes
11 - Francisco Castelo Branco Nunes
12 - Francisco Cordeiro Guarana
13 - Gabriel de Souza Neves Filho
14 - Gentil do Rego Monteiro
15 - Henrique Domingos Ribeiro Barbosa
16 - Hugo Linhares da Veiga
17 - Humberto de Oliveira Fernandes
18 - Inacio Tavares Guimarães
19 - Jaime de Rojas Ovalo
20 - Jogo José Alves de Barros Júnior
21 - Joao da Silva Almeida
22 - Joaquim Pereira Brasil
23 - Joaquim Teles de Almeida
24 - José Carlos Nunes Pimenta de Laet

MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 - José Leite Soares Júnior
26 - José Mariano Raimundo de Souza
27 - Jose dos Santos Leal
28 - Juvenal de Oliveira Santos
29 - Leao Caçador
30 - Leoncio Martins Maya
31 - Luiz Adolfo Josetti
32 - Luiz Borges
33 - Luiz Fleury da Fonseca
34 - Mario Guarana de Barros
35 - Milton Barbosa Gonçalves
36 - Onesino Lima
37 - Orlando Bandeira Vilela
38 - Oscar de Lima Chaves
39 - Paulo Emílio de Oliveira
40 - Paulo de Freitas Machado
41 - Paulo Martins
42 - Paulo da Rocha Teixeira
43 - Rodolfo da Silva Marques
44 - Romeu Gibson
45 - Ulisses de Oliveira Sampaio
46 - Waldomiro Braga de Noronha

2. Recomenda, outrossim, à Secção que organize e mantenha, sempre, atualizado um assentamento especial, por meio de fichas, dos funcionários integrantes da turma a que se refere a presente Portaria.

(a) ARMANDO CORTÊS DA COSTA
Inspetor".

"N. 699 5 de julho de 1951.

O Inspetor declara à Repartição, para seu conhecimento e devidos efeitos que, nos termos dos itens III a XII da Portaria n. 687, de 4 do corrente, a turma de conferentes substitutos ficou assim constituida:

1 - Alarico Soares
2 - Alair de Castro Rêgo
3 - Aloisio Afonseca
4 - Antonino Mendes Pinheiro Lobato
5 - Artur Dias
6 - Benedito Gentil Coelho Furtado
7 - Camilo Ferrara
8 - Célio Schmidt Caldeira
9 - Cipriano Cornélio Gomes dos Santos
10 - Evandro Gonçalves de Medeiros
11 - Felipe Neri Lins
12 - Jaime Severiano Ribeiro
13 - João Batista Chagas Ferreira
14 - Joao Ramos de Lima
15 - Jocarli do Couto Lírio
16 - Jodoco Malta Guimaraes
17 - José Manoel Labandera
18 - José Rebouças de Melo
19 - José da Silva Juruena
20 - Jose da Silveira Primo
21 - Jucundino Ferreira Barcelos
22 - Lauro Pacheco

23 - Leonardo da Silva Guimarães
24 - Othar de Mendonça
25 - Raul Alexandre de Freitas
26 - Renato Valença de Assis Rocha
27 - Silvio Taborda Ribas
28 - Virgilio Andronico de Negreiros

Recomenda, outrossim, à 2a. Secção que organize e mantenha, sempre, atualizado um assentamento especial, por meio de fichas, dos funcionarios integrantes da turma a que se refere a presente portaria.

(a) ARMINDO CORRÊA DA COSTA
Inspetor."

-

"N. 710 9 de julho de 1951.

O Inspetor declara à Repartição que a lotação de Conferentes efetivos de que trata o item VII da Portaria n. 687, de 4 do corrente, fica acrescida de mais um lugar, como excedente, para ser extinto quando se vagar, em virtude de ter havido omissão do nome do Oficial Administrativo WANDERLEY COSTA, enquadrado na letra d do item II da mesma Portaria por ter exercido a função de Inspetor da Alfandega de Santos.

(a) ARMINDO CORRÊA DA COSTA
Inspetor".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

C - LEILÕES

Durante o ano de 1 951, foram realizados 7 leilões de mercadorias caídas em comisso, cujo produto da respectiva arrematação atingiu apreciável soma de Cr$ 2 010 000,00, contra Cr$ ..... 1 392 582,00 do ano anterior.

E tudo isso representa um esfôrço inaudito, já pela própria natureza do serviço, como pelo desconfôrto existente nos diversos Armazéns, onde, por vezes, nem água se tem para beber, o que, de certo modo, concorre para diminuir a afluência de licitantes, fazendo com que os leilões se tornem monótonos e de pouco rendimento.

Todavia, através da regular publicidade feita pela imprensa, tem-se conseguido aumentar o número de arrematantes, pois sòmente assim se obtêm melhores preços para as mercadorias postas em leilão.

Outro aspecto que se deseja ressaltar é o que diz respeito a expurgos de mercadorias deterioradas ou completamente inutilizadas e que tomavam grande área nos Armazéns. Depois de rigorosamente selecionados e arrolados, foram êsses entulhos removidos, com assistência fiscal, para a ilha de Sapucaia, no total de 100 000 quilos.

Com isso, novos espaços foram abertos nos Armazéns, permitindo, assim, o seu melhor aproveitamento no tocante à arrumação de inúmeros volumes que aguardavam praça para empilhamento.

No que se refere a mercadorias apreendidas como contrabando, também não foi menor o esfôrço dispendido.

Com os novos métodos de fiscalização adotados, cresceu sobremodo o volume de apreensões durante o ano findo, tanto em quantidade como em valor. Efetuaram-se 971 apreensões originadas da Mercadoria, quer em ato de busca, quer em fiscalização na faixa interna do Cais.

O quadro anexo revela o resultado dos leilões que se re

alizaram na Guardamoria o que ascendeu à elevada soma de Cr$.....
9 780 000,00, que adicionada ao impôsto de consumo respectivo se eleva a Cr$ 12 910 000,00.

MOVIMENTO DAS LEILÕES REALIZADOS PELA ALFÂNDEGA DURANTE O ANO DE 1.951

	GUARDA-LOJA (Apreensões)	CAIS DO PÔRTO Mercadorias caídas em comisso	TOTAL
Número de processos	620	550	1.170
Volumes vendidos	4.400	3.000	7.400
Pêso bruto	Kg. 55.000	Kg. 220.000	Kg. 275.000
Produto da arrematação	Cr$ 9.780.000,00	Cr$ 2.010.000,00	Cr$ 11.790.000,00
Impôsto de consumo	Cr$ 2.900.000,00	Cr$ 131.000,00	Cr$ 3.031.000,00

PROCESSOS DE APRESENSÃO INSTAURADOS NESTA ALFÂNDEGA DURANTE O ANO DE 1 951

II

Origem dos processos	Julgados procedentes	Julgados improcedentes	Aguardando decisão de M. de Segurança	M. Segurança concedido	Em andamento	TOTAL
Armazém de Bagagem	120	34	37	10	90	291
S. de Importação Aérea	61	4	4	-	59	128
Armazéns do Cais do Pôrto	24	9	5	1	55	94
Armazém de Encomendas Postais	-	-	-	-	21	21
Guardamoria	391	2	1	-	140	534
Polícia do Cais do Pôrto	36	-	-	-	96	132
Polícia Marítima e Aérea	6	-	-	-	5	11
Delegacia de Portos e Litoral	-	-	-	-	1	1
Polícia Portuária	-	-	-	-	5	5
Total:	638	49	47	11	472	1 217

D - 1a. Secção

Em 1 951, os serviços afetos à 1a. Secção assim se distribuiram:

a) - Protocolo
b) - Mesas de Firmas
c) - Mesas de Contrôle de licença prévia de importação
d) - Mesas do Serviço de Manifestos
e) - Mesa de Contrôle e de 1a. distribuição de despachos
f) - Mesa Marítima
g) - Mesa de Exportação
h) - Mesas de Conferência de Manifestos
i) - Mesa de Têrmos

a) Protocolo .

A cifra de processos registrados no Protocolo desta Secção atingiu 14 871. É de se salientar, porém, que o movimento de processos nesta dependência não é representado pelo registo do Protocolo, pois o número de processos transitados "em mão" é sempre muito superior ao daquêle registo

b) Mesa de Firmas .

O serviço de registo de firmas importadoras e de reconhecimento das assinaturas nos despachos e petições esteve a cargo de três funcionários de pluma, auxiliados por dois serventes subalternos. Foram registadas como importadoras, em 1 951, 957 firmas, tendo êsses registos tomado os ns. 9 130 a 10 087. O recebimento de notas para reconhecimento de assinaturas atingiu aproximadamente ... 96 000. Êste último serviço é executado também em relação à totalidade de petições de firmas importadoras apresentadas a esta Repartição.

Êste setor foi incumbido ainda de fazer exame preliminar

dos documentos que acompanham as notas de importação apresentadas, com isso visando esta chefia a evitar, tanto quanto possível, a devolução de tais notas por mais de um setor da Secção, prejudicial ao rápido andamento das mesmas.

c) Mesas de Contrôle de licenças prévias de importação -

Trabalho dos mais penosos, agora a cargo das repartições aduaneiras, o contrôle de licenças prévias de importação esteve aqui a cargo de 9 funcionários, auxiliados por um arquivista e um extranumerário. Em 1 951, foram apresentadas 117 000 licenças prévias de importação expedidas pela CEXIM, o que bem indica o trabalho exaustivo que tal incumbência acarreta aos funcionários aduaneiros, maximé se se atentar para as dificuldades sem conta que se lhes deparam a cada passo na execução dêsse serviço, frente a falta de harmonia entre a diretriz da CEXIM na expedição das licenças e a orientação seguida na organização dos despachos de importação por fôrça das leis e regulamentos aduaneiros, ao que se acrescenta ainda à falta de perfeita observância das discriminações constantes das licenças por parte das firmas exportadoras.

Pode-se afirmar, entretanto, sem receio de contestação, que esta Alfândega vem colaborando eficientemente no contrôle de importação e exportação instituido pela Lei n. 262, de 23-2-48, e ainda em vigor pela Lei n. 842, de 4-10-49.

d) Mesas do Serviço de Manifestos

São 16 os funcionários encarregados das mesas do serviço de manifestos, que têm a auxiliá-los dois servidores extranumerários. Serviço aduaneiro por excelência o de manifesto, exige funcionários com conhecimentos técnicos, elementos êstes que não faltaram à Secção no decurso de 1 951, donde ter sido êle executado com indiscutível resultado satisfatório. A inovação feita neste setor foi no sentido de se numerar cada mesa de trabalho, a fim de facilitar a identificação de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

documentos quando de sua restituição, pela Mesa de contrôle de despachos, para arquivamento nos papéis do respectivo vapor. Fêz - se também a padronização de transcrições dos elementos constantes das faturas consulares nas respectivas notas de importação, mediante a utilização de um carimbo padrão.

a) Mesa de Contrôle e 1a. distribuição de despachos

Anteriormente à atual administração, esta Mesa incumbia se apenas de distribuir os despachos à 1a. conferência ou de autorizar o cálculo e pagamento dos mesmos. Por necessidade, porém, de melhor contrôle para êsse serviço, bem como de maior uniformidade de ação no que diz respeito à aplicação do Regulamento de Faturas Consulares, ampliou-se a incumbência da Mesa, entregando-se-lhe a supervisão de tudo quanto se relacione com o trabalho de verificação de despachos de importação. De início, mal compreendida, sem dúvida foi idealização magnífica, conforme a prática veio demonstrar. Há hoje como que um pensamento único para uma única espécie de trabalho. E, por outra parte, a administração pode estar segura de que a diretriz traçada para a aplicação de penalidades por infração do Regulamento de Faturas Consulares é unânime e fielmente observada, pois todos são esclarecidos em suas dúvidas quanto ao critério mandado adotar. Isto por se haver tornado possível o contrôle do trabalho de cada um, verificando-se, assim, os equívocos de interpretação do regulamento à vista do entendimento da administração atual da nossa Aduana. Aliás, não sòmente sob êsse aspecto de uniformidade de ação é de se salientar o êxito da instituição dêsse serviço, mas também sob o aspecto da arrecadação, pois, no decurso de nove meses e dias de sua atuação, os funcionários dêle incumbidos promoveram a arrecadação de quantia superior a Cr$ 600 000,00, rigorosamente dentro do critério que atualmente aqui se adota na interpretação do Regulamento de Faturas Consulares.

f) Mesa Marítima (de longo curso e de cabotagem)

Foram, por esta Mesa, recebidos e preparados em 1 951, 2 043 manifestos de vapores de longo curso, conduzindo carga estrangeira, e 2 655 têrmos de vapores de navegação de cabotagem.

Neste setor, criou-se um fichário das agências de vapores e respectivos corretores, o que facilita qualquer consulta que lhes diga respeito.

g) Mesa de Exportação

O serviço de exportação foi executado foi executado nos moldes das administrações anteriores, facilitando-se apenas a declaração relativa aos embarques, mediante a utilização de um carimbo.

h) Mesas de Conferência de Manifestos .

Êste serviço, outrora executado por funcionários designados indistintamente, foi centralizado em duas mesas, o que possibilita maior rendimento de trabalho, pois os encarregados do mesmo se dedicam exclusivamente a êsse mister. No ano de 1 951, foram conferidos 2 076 manifestos.

i) Mesas de Têrmos

O serviço de lavratura e baixa dos diversos têrmos de responsabilidade previstos em leis foi descentralizado, a fim de que se pudesse fazer distribuição de trabalho mais eqüânime entre os funcionários que servem na Secção.

Êsse procedimento aprovou bem, porquanto foi atingida a sua finalidade precípua, e o serviço teve sua execução plenamente satisfatória, uma vez que nenhuma reclamação foi feita à chefia da Secção pelo público.

Em 1 951 foram lavrados:

810 - têrmos para posterior apresentação de fatura consular;

124 - têrmos para recurso à instância coletiva;

601 - têrmos de responsabilidade para posterior comprovação de descarga de volumes embarcados em trânsito para outros portos ou reexportados;

129 - têrmos de consumo

e tiveram baixa;

643 - têrmos para posterior apresentação de fatura consular.

-

Seguem-se alguns quadros demonstrativos dos trabalhos executados, em 1 951, por esta Secção.

1a. SECÇÃO

NAVEGAÇÃO MARÍTIMA

LONGO CURSO

MOVIMENTO DE PASSAGEIROS DURANTE O ANO DE 1951

ENTRADAS			SAÍDAS			
ENTRADOS	TONELADAS DE REGISTO	TONELADAS DE CARGA	SAÍDOS	PORTO DE PARTIDA Cr$	VALOR DO FRETE Cr$	SOBRE-ESTADIA Cr$
2.043	10.196.139	3.934.050	2.021	3.214.000,00	444.187.988,00	1.316.410,00

11ª SECÇÃO

MOVIMENTO DE SAL POR CABOTAGEM, NO ANO DE 1951, COMPARANDO COM O DE 1950

EXERCICIOS	Sal despachado com imposto pago na procedencia.	Idem. Idem com imposto pago nesta Alfandega.	Total despachado	Importancia do Imposto pago na procedencia.	Idem na Alfandega do R.Janeiro.	Total dos impostos arrecadados
			Kg.	Cr$		
1951	169.565.567	-	169.565.567	5.086.967.05	-	5.086.967.05
1950	149.806.908		149.806.908	4.494.207.24	-	4.494.207.24
A mais ou menos em 1951.	+ 19.758.699	-	+ 19.758.699	+ 592.759.81	-	+ 592.759.81

	-			-		
	-					
	-			-		

V

1a. SECÇÃO

MOVIMENTO GERAL DE MANIFESTOS CONFERIDOS E LIQUIDADOS, BEM COMO DA ENTRADA DE EMBARCAÇÕES DE LONGO CURSO, DURANTE O ANO DE 1 951

Manifestos de vapores liquidados	Manifestos de vapores conferidos acusando falta	Total de manifestos entrados	Total de vapores entrados	Saldo existente dependendo de conferencia em 1 951	Saldo existente dependendo de conferencia - anos anteriores a 1 951
1 451	625	2 040	2 040	859	6

E - 2a. Secção

Correram normalmente, no ano recém-findo, os trabalhos desta Secção, conforme o indicam os dados que se seguem.

Uma das primeiras transformações sofridas por êste setor diz respeito à escrituração da Receita que até então estava sendo executada à mão, em folhas soltas, denominadas livros, com as somas feitas mentalmente, ocasionando êste processo grande atraso aos serviços.

Possuindo esta Alfândega uma Secção Mecanizada, antiga Secção Hollerith, não se compreendia continuasse a adotar maneira arcaica de trabalho, quando mais fàcilmente poderia ampliar os encargos daquela Secção, mecanizando, principalmente, a Receita, com economia de tempo, material e pessoal.

Com êste propósito e, depois de instalação conveniente, no recinto desta Secção, determinou-se, pela Portaria n. 332, de 17-3-51, que a Turma Mecanizada ficasse a ela subordinada e, a título de experiência, se iniciasse, desde logo, a mecanização dos serviços, cujos resultados iniciais corresponderam inteiramente à expectativa.

Assim, baixadas as necessárias instruções pela Portaria n. 349, de 27-3-51, no sentido de que, em definitivo, mecanizasse a 2a. Secção os serviços da Receita a partir do mês de abril, o que foi feito.

A implantação dos serviços mecanizados não ficou, entretanto, adstrita à Receita. Com o objetivo de aperfeiçoar cada vez mais, os serviços administrativos desta Repartição, resolveu-se, pela Portaria n. 571, de 1-1-51, que, a partir de junho, em caráter experimental, fossem os trabalhos relativos ao levantamento das comissões dos despachantes por meio de cheques mecanizados, baixando-se instruções provisórias nesse sentido.

Os resultados conseguidos foram os melhores possí -

veis, pelo que, a 30-951, pela Portaria n. 867, foram tornadas definitivas.

Sôbre o alcance dessa medida melhor dirá o aplauso geral com que foi recebida não só pelos interessados, mas, principalmente, por todos os setores em que transitavam, antes dela, com temas de processos de levantamento, com informações, pareceres, etc., além da vantagem de possibilitar, agora, o pagamento em um só dia quando, anteriormente, demandava três e quatro dias.

Ao iniciar-se o exercício de 1 952, as providências para ampliação dos serviços mecanizados, estão sendo tomadas, a fim de que os pagamentos aos servidores desta Alfândega, a partir de janeiro, obedeçam ao sistema de cheques, há muito implantado no Tesouro Nacional.

A mecanização foi, a meu vêr, o maior melhoramento introduzido na Alfândega nestes últimos anos.

Entretanto, as modificações por que passou a Secção não compreender apenas a mecanização. Vários setores foram grandemente melhorados, assim é que, cada um possui hoje a sua agenda de trabalho, com tôdas as instruções, modêlos e regulamentos necessários, para maior facilidade de informações e cálculos, úteis, principalmente para os elementos novos, que de início encontravam várias dificuldades na adaptação às suas novas atribuições.

Instituiu-se, também, a escrituração especial de assentamento do pessoal, ainda em organização, não estando completa em virtude de falta de material para se prosseguir nos trabalhos.

Passa-se agora a examinar a situação dêste âmbito da Alfândega, focalizando os seus três principais encargos: Receita, Despesa e Pessoal.

RECEITA

Despachos de importação

Foram numerados, durante o ano de 1 951, despachos

no total de 168 123 com a média mensal de 14 010 e a diária de 558, assim discriminados:

Janeiro	13 320
Fevereiro	12 225
Março	12 503
Abril	12 931
Maio	12 691
Junho	13 796
Julho	15 138
Agôsto	16 536
Setembro	14 508
Outubro	16 725
Novembro	14 158
Dezembro	13 392
Total	168 123

Arrecadação

Para êsse total de despachos, melhor falarão os números, que demonstrarão a excelente arrecadação verificada no exercício de 1 951. Ao encerrar-se o ano financeiro, apurou-se a receita de Cr$ 2 372 942 029,30.

A maior receita mensal arrecadada, em todos os tempos nesta Alfândega, foi a do mês de agôsto de 1 951, que atingiu a apreciável soma de Cr$ 235 094 658,40.

Do exame do mapa comparativo (quadro VI), verifica-se que o acréscimo da receita, comparada com a do exercício de 1 950, foi no total de Cr$ 742 709 790,60, ou seja o aumento de quase 50%.

DESPESA

Verbas 1a. - Pessoal e 3a. Serviços e Encargos

Para o pagamento do pessoal lotado nesta Repartição, recebeu-se do S.P. créditos no total de Cr$ 49 502 345,50.

À conta dêsse crédito foram efetuados pagamentos no total de Cr$ 44 281 989,50, havendo um saldo de Cr$ 5 220 356,00.

Cumpre, entretanto, ressaltar que foram efetuados pagamentos, sem crédito, de acôrdo com o art. 46, do Código de Contabilidade da União, no total de Cr$ 2 412 172,40, assim discriminados:

Extranumerários mensalistas	Cr$	45 510,00
Diferença de vencimentos	Cr$	2 366 662,40
Total	Cr$	2 412 172,40

Resultou êsse pagamento da falta de crédito no S. P. para atender aos reiterados pedidos feitos, desde o início de 1 951. Salienta-se que todas as repartições da Fazenda ficaram na mesma situação e segundo informações colhidas na Secção de Contrôle do S.P., o Senhor Ministro da Fazenda autorizou o pagamento de acôrdo com o artigo citado.

Verba 2a. - Material

Da verba Material a dotação orçamentária foi no total de Cr$ 2 507 700,00, dispendendo-se Cr$ 2 073 880,20, da qual ficou o saldo de Cr$ 433 819,80.

Resumindo:

Créditos distribuidos:

Verba 1 - Pessoal	Cr$	48 832 348,50
Verba 2 - Material	Cr$	2 507 700,00
Verba 3 - Serviços e Encargos	Cr$	670 000,00
Total	Cr$	52 010 048,50

Despesa realizada:

Verba 1 - Pessoal	Cr$	43 613 489,50
Verba 2 - Material	Cr$	2 073 880,20
Verba 3 - Serviços e Encargos	Cr$	668 500,00
Total	Cr$	46 355 869,70

Saldo verificado

Verba 1 - Pessoal	Cr$	5 218 859,00
Verba 2 - Material	Cr$	433 819,80
Verba 3 - Serviços e Encargos	Cr$	1 500,00
Total	Cr$	5 654 178,80

PESSOAL

Esteve assim constituída a lotação da Alfândega em 1 951:

Funcionários	770
Mensalistas	17
Diaristas	175
Total	962

Funcionários

A lotação, decorrente do Decreto n. 29 134, de 15.1.51, D.O. de 25, cujas relações foram publicadas no Suplemento do "Diário Oficial" de 30.1.51, era constituída de 586 funções permanentes e 190 suplementares, ou sejam 776.

Ao sair publicado, entretanto, o referido Decreto, verificou-se que, na carreira de oficial administrativo, havia uma falta de 18, em virtude de 17 atos expedidos, antes da vigência do citado Decreto e nêle não computados, e um referente a um oficial administrativo desligado do T.C., ficando, assim, a lotação, com êsse acréscimo constituída de 794 servidores.

Durante o exercício, modificou-se essa situação com 28 lacimentos, aposentadorias, transferências e exonerações no total de 24, ficando, assim, com o número indicado de 770.

Cabe ressaltar que, dos 24 cargos acima citados, vinte pertenceu à lotação suplementar e deverão ser extintos, ficando ùnicamente 4 vagas, sendo um datilógrafo e 3 fiscais aduaneiros.

Mensalistas

Mensalistas

Da T.U.E.M. do Ministério da Fazenda, expedida com o Decreto n. 27 650, de 29-12-49, "Diário Oficial" de 5-1-50, foi fixada para esta Alfândega, pela Portaria Ministerial n. 322, de 4-4-50 (D.O. de 11-7-50), a seguinte lotação permanente:

Auxiliar de operador	14
Operador	3
Técnico de mecanização	1
Total	18

Mas, um dos auxiliares de operador, Elda de Oliveira Chagas, embora constasse da relação nominal anexa ao citado Decreto, não chegou a entrar em exercício, donde não lhe haver sido expedida a respectiva portaria, daí decorrendo a existência de um claro na lotação.

Posteriormente, a lotação das aludidas Séries Funcionais foi alterada de modo completo pelo Decreto n. 29 115, de 10-2-51 (D.O. de mesma data), que, além de elevar a referência de salário de cada função, extinguiu a S.F. de Auxiliar de Operador, incorporando-a à de Operador, incluindo esta última S.F. e a de Técnico de Mecanização na Parte Suplementar (P.S.) da T.U.E.M. do M.F.; êsse Decreto assegurou o acesso dos operadores que atingiram a referência final à S.F. de Técnico de Mecanização e estabeleceu os seguintes níveis de salários: Operador da referência - 21 à referência 27; e Técnico de Mecanização, da referência 28 à 31.

Tendo-se em vista que Elda de Oliveira Chagas ainda constou das relações nominais anexas ao mencionado Decreto n..... 29 115, como integrante da referência 21 da S.F. de Operador, concluiu-se que foi estabelecido para esta Alfândega a seguinte lotação suplementar:

Operador	17, dos quais 1 clandestino
Técnico de Mecanização	1
Total	18

Pelo Decreto n. 29 115, de 10-1-51, ficou assim constituída a tabela de mensalistas desta Alfândega:

Têrmos da Mensalização	Lotação	Vaga	Total
Referência 30	1	-	1
Guardas			
Referência 26	2	-	2
" 25	2	-	2
" 24	2	-	2
" 23	6	-	6
" 21	4	1	5
Total			18

Diaristas

Para o pagamento do pessoal diarista desta Alfândega, foi distribuído o crédito de Cr$ 3 170 160,30, havendo com a despesa total, realizada, de Cr$ 2 886 677,10, um saldo de Cr$ 283 482,90.

Resultou essa economia das seguintes alterações:

1) - Vagaram 2 funções de Ascensoristas com a diária de Cr$ 57,60 e admitidos novos com a diária de Cr$ 42,00;

2) - O mesmo fato se deu com a função de Marinheiros: dispensados 12 com a diária de Cr$ 57,60 foi admitido igual número na base de Cr$..... 41,00;

3) - Estando vaga a função de Mecânico com a diária de Cr$ 66,30 ficou considerada extinta;

4) - Dispensados 3 Restauradores de processo de Cr$ 52,40 e admitidos 3 com a diária de Cr$38,00.

As alterações acima trouxeram uma economia na tabela de Cr$ 147 240,00 que, adicionada à importância de Cr$..... 136 242,90, resultante de funções vagas, faltas, licenças, etc.,

durante o exercício, comprova o saldo apontado.

É o seguinte o número de servidores, segundo os grupos de diárias percebidas, de acôrdo com a T.D.D.:

Diárias	Servidores	Vagas	Total
Cr$ 76,00	6	-	6
68,80	15	-	15
66,00	10	-	10
63,20	8	-	8
57,60	95	1	94
52,10	17	-	17
42,00	3	-	3
41,00	20	1	19
38,00	3	-	3
	177	2	175

Esta Secção apresentou a esta Inspetoria um sugestão para modificar a T.D.D., já muito antiga, e a vigorar em 1 952, ajustando-se as diárias de acôrdo com as funções, arredondando-se os salários, com o intúito principal de supressão dos quebrados, que muito dificultam os cálculos.

A proposta organizada e aceita foi calculada dentro h situação anterior, havendo saldo.

Na referida tabela, foram, porém, acrescidas 15 funções de atendentes e 15 de Trabalhadores, aquelas com a diária de Cr$ 60,00 e estas de Cr$ 50,00, funções essas necessárias aos novos serviços a serem instalados no Aeroporto do Galeão.

Com êsse acréscimo de pessoal, haverá um aumento de despêsa no total de Cr$ 494 640,00.

Conforme ficou acentuado, não será maior a despesa se se levar em conta que a lotação permanente da Alfândega se acha desfalcada de dezenove (19) cargos de carreira e de Contínuo e Servente, Maquinista Marítimo, Marinheiro e Trabalhador, que pertenciam ao T.A., lotação suplementar, extintos a medida que vagassem, e a serem

preenchidos por extranumerários.

Despachantes Aduaneiros e seus Ajudantes

Um dos setores de maior volume de trabalho e de vultoso número de processos é sem dúvida a mesa encarregada dos assentamentos referentes aos despachantes aduaneiros e seus ajudantes.

Até a presente data, embora tenha conseguido atualizar os assentamentos e a escrituração, ainda não se conseguiu uma organização ideal, da qual resultasse a possibilidade de serem obtidos elementos precisos sôbre a situação de cada um, inclusive endereços, localização de escritório, etc., o que se procurará fazer no próximo ano.

Falecimentos - Faleceram durante o exercício de 1951, cinco (5) despachantes, a saber:

Roberto de Sousa Pôrto	12.1.51
Altamiro Hugo Serra Martins ..	22.1.51
Guilherme Barcelos de Oliveira	9.6.51
Luciano Marques Tavares	11.6.51
Osvaldo Bustamante Silva	25.11.51

Aposentadorias - Foram aposentados os seguintes despachantes aduaneiros:

Júlio Moreira Filho	19.4.51
Pedro Martins Ribeiro Junior..	19.4.51
Bento Luiz Ribeiro Neto.....	27.4.51
Carlos Reis	10.5.51
Bernardino Fernandes	26.5.51
Manoel Rodrigues de Sousa	5.6.51
Orlando da Mota e Silva	5.6.51
Paulo Gonçalves Paiva	5.6.51
Alexandre Luiz Dyott Fontenelle	5.6.51
Arnóbio de Sousa Castro	5.6.51

Diógenes de Andrade Nunes..... 18.71.51

Luiz Eduardo Costa 18.8.51

Licenças para tratamento de saúde - Foram licenciados para tratamento de saúde nove (9) despachantes durante o ano.

Licenças para tratamento de interêsses particulares Durante o ano de 1 951, elevou-se a 21 o número de licenças para tratamento de interêsses particulares.

Nomeações - Nas vagas decorrentes dos falecimentos e aposentadorias acima citados, foram nomeados os seguintes:

Raymundo Machado Loja 26.3.51

Jurandir de Assunção Gouveia 17.4.51

Décio Pinto Moreira 11.5.51

Romualdo Barraceno 31.5.51

Alexandre Dantas Anastácio 31.5.51

Herculano Chastenet Thompson 31.5.51

Hilton Caullireaux 21.6.51

Djalma de Moura Vallin 23.6.51

Lourival Souto de Castro 4.7.51

Luiz Martins Baiense Junior 4.7.51

Oscar Cesar Matos 23.6.51

Oscar Franco Pain 4.7.51

Ari de Freitas 4.7.51

José Ribamar Martins de Amorim ... 10.7.51

José Nogueira Sobiaro 25.7.51

Elza Alves de Figueiredo 13.7.51

Feliciano de Andrade Nunes 24.8.51

Carlos Martins Monteiro 17.12.51

Concursos para despachantes aduaneiros - Foi realizado, em 1 951, apenas um concurso para ingresso nessa função. Inscreveram-se 155 candidatos, fizeram a prova 140 e foram habilitados 132.

-

Seguem-se os quadros estatísticos desta Secção.

DEMONSTRAÇÃO COMPARADA DA RECEITA GERAL LÍQUIDA

RUBRICAS	1 947	1 948	1 949	1 950	1 951
Renda Ordinária					
I Rendas Tributárias					
Importação	768.529.316,10	625.640.242,10	654.515.650,50	661.620.300,80	1.013.275.908,00
Consumo	297.603.509,10	248.447.777,70	238.103.404,40	216.861.748,10	376.101.735,80
Renda	6.981,20	8.916,90	-	-	-
Sêlo	1.237.030,80	1.606.606,60	1.530.012,70	1.211.663,00	1.552.362,50
II Rendas Patrimoniais	-	-	17.134,20	21.442,20	16.913,20
III Rendas Industriais	25.900,00	13.950,00	13.400,00	14.600,00	16.670,70
IV Diversas Rendas	115.961.426,10	120.142.276,00	123.635.997,30	119.635.009,70	196.963.203,90
Renda Extraordinária	28.869.202,70	16.550.913,30	15.212.961,20	27.847.061,00	37.484.231,00
Depósitos de Diversas Origens	425.004.107,90	522.430.109,40	493.416.402,20	563.591.731,50	692.473.766,20
Consignações	2.665.702,10	3.058.205,90	3.633.319,70	4.363.815,50	5.381.791,40
Outros Depósitos e Fundos	29.358,50	44.277,10	113.595,40	3.723.274,10	67.678,50
Diversos Responsáveis	65.279,50	49.165,60	17.309,00	-	-
Tesouro Nacional, C/Suprimentos	5.000.000,00	28.166.373,50	35.597.064,00	31.134.383,30	49.197.901,90
Arrecadado à conta de outras repartições	47.297.609,30	136.341,80	91.522,10	207.202,40	409.866,10
	1.692.896.523,10	1.566.295.155,80	1.565.887.972,70	1.630.232.238,60	2.372.942.009,20

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITAS	1 947	1 948	1 949	1 950	1 951
Ministério da Fazenda					
Pessoal	21.775.282,30	23.149.574,50	35.509.918,30	42.755.163,20	46.025.661,90
Serviços e Encargos	2.390.782,90	1.787.737,50	1.668.232,80	1.315.407,50	1.031.096,80
Depósitos de Diversas Origens	429.368.378,90	514.296.509,00	500.146.139,90	538.975.178,90	681.477.742,10
Consignações	2.913.033,10	2.487.953,30	3.982.443,90	4.195.874,70	5.039.671,90
Outros Depósitos e Fundos	1.061,80	15.038,00	113.595,10	3.723.274,10	67.678,50
Diversos Responsáveis	51.279,60	66.471,50	-	-	-
Agência do Banco do Brasil					
Recolhimentos feitos	1.236.477.703,30	1.024.491.369,00	1.024.542.932,10	1.042.973.677,60	1.636.193.736,80
	1.692.395.523,10	1.566.295.155,80	1.565.337.872,70	1.630.232.238,60	2.372.942.029,30

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RUBRICAS	1 947	1 948	1 949	1 950	1 951
Direito de importação para consumo e adicionais					
Direito de importação para consumo	691.252.517,40	560.673.233,90	588.312.003,10	593.852.916,80	914.338.483,70
Adicional de 10%	72.635.196,80	59.446.321,50	61.803.0[illegible]1,90	63.133.193,60	94.701.704,40
Adicional relativo a mercadorias,etc.	2.307.601,90	2.170.686,70	1.200.625,90	1.260.190,40	961.719,90
Impôsto de faróis	2.334.000,00	3.350.000,00	3.200.000,00	3.274.000,00	3.274.000,00
	768.520.316,10	625.640.242,10	654.515.650,50	661.620.300,80	1.013.275.908,00

ARRECADAÇÃO MÉDIA COMPARADA DO IMPÔSTO DE CONSUMO

(TABELA NACIONAL)

MERCADORIAS	A 946	A 947	A 948	A 949	A 950	A 951
TABELA "B"						
Fósforos e isqueiros	1.431.094,80	950.334,00	776.406,30	1.621.115,00	2.059.474,80	
Fumo	689.851,10	504.901,10	1.691.836,60	2.166.005,20	2.414.623,50	
Gasolina, querosene, etc.	278.634,80	204.105,00	274.645,30	131.516,70	420.361,30	
Guarda-chuva	54.293,70	31.943,60	4.280,10	846,10	1.446,20	
Perfume e artigo de toucador	13.380.339,70	6.975.214,30	3.252.440,90	294.468,80	478.993,90	
Sal	95.718,30	18.015,80	13.746,80	27.502,50	5.718,20	
Tecidos, malharia e s/s artefatos, etc.	11.461.702,30	10.239.273,10	35.371.807,20	15.414.760,70	17.509.356,70	
	297.603.509,10	248.447.777,70	238.103.404,10	216.961.748,10	376.101.735,80	

BIBLIOTECA
DA
ALFANDEGA
Rio de Janeiro

IX A

IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS

RUBRICAS	1 947	1 948	1 949	1 950	1 951
IMPÔSTO DO SÊLO					
Taxa	466.813,80	493.520,00	588.064,50	536.348,00	531.714,00
Yarba	770.217,00	1.113.086,60	941.978,20	675.315,00	1.020.648,50
	1.237.030,80	1.606.606,60	1.530.042,70	1.211.663,00	1.552.362,50

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ARRECADAÇÃO LÍQUIDA COMPARADA DO IMPÔSTO DE CONSUMO

(PELA ESPÉCIE)

X

R U B R I C A S	1 947	1 948	1 949	1 950	1 951
Taxa	24.833.254,40	16.390.172,70	13.381.400,60	15.930.035,30	29.598.089,50
Yerba	269.913.459,60	229.425.434,10	222.608.597,40	198.127.467,90	340.631.839,60
Adicional s/bebidas	2.856.795,10	2.632.170,90	2.113.406,40	2.804.244,90	5.871.806,70
	297.603.509,10	248.447.777,70	238.103.404,40	216.861.748,10	376.101.735,80

MINISTÉRIO DA FAZENDA

F - SERVIÇO DE ISENÇÃO E REDUÇÃO DE DIREITOS

Foi considerável, em 1 951, o movimento dêste Serviço. Lavraram-se 125 têrmos de comprovação de material, 357 têrmos especiais e realizaram-se 79 comprovações de aplicação de materiais.

Montaram a Cr$ 209 147 049,20 as isenções e reduções de direitos concedidas no exercício de 1 951, sem se levarem em conta nelas os desembaraços autorizados por portarias aos Ministérios Militares, às Missões Diplomáticas, ao Serviço Especial de Saúde e ao Instituto de Assuntos Inter-americanos e outros, além das mercadorias despachadas livres de direitos pela Tarifa das Alfândegas.

-

Os quadros seguintes dão idéia mais nítida das atividades dêste Serviço.

-

PAPEL SEM LINHAS DÁGUA, IMPORTADO SEM ISENÇÃO DE DIREITOS PARA CONSUMO E VENDAS FEITAS, DURANTE O ANO DE 1951

Administração	Total em cruzeiros
L. Pokorny & Cia.	9ub.009
Murray, Simonsen S.A. (Comércio e Indústria)	7.8l5.036
"C.A. Mercantil Anglo-Brasileira"	20.667.l92
"Cia. T. Jonér, Comércio e Indústria"	13.628.l95
"A Ordem"	3.153
"Centro"	13.383
"Editora Vozes Ltda."	30.037
"Casa Publicadora Batista"	58.737
"Vida Turfista"	5.000
"Revista Sul América"	77.220
"Jornal das Moças"	292.434
Roberto Marinho	103.368
"Sociedade Gráfica Vida Doméstica"	577.172
"Cia. Editora Fon-Fon e Selecta"	330.836
"Casa Editora Vecchi Ltda."	762.586
"Cia. Editora Americana"	201.278
"O Malho"	31.433
"O Cruzeiro"	1.587.393
"A Notícia"	678.270
"Diário de Notícias"	2.5ub.515
Empresa "A Noite" (Patrimônio Nacional)	388.220
"Correio da Manhã"	1.5u2.011
"O Jornal"	536.131
"Diário da Noite"	373.l6l
"O Jornal do Brasil"	906.399
"Livraria Freitas Bastos"	25.085
	5u.078.5l4

PAPEL COM LINHAS DÁGUA PARA IMPRESSÃO DE LIVROS, EXPORTADO SEM ISENÇÃO DE DIREITOS E TAXAS, E DISTRIBUÍDO ÀS EMPRÊSAS EDITORAS DE LIVROS PARA ESCOLAS EXPORTADORAS DE PAPEL, DURANTE O ANO DE 1951

ADQUIRENTE	TOTAL EM QUILOS	
	EXPORTADO	DISTRIBUIDO
L. Pokorny & Cia	158.853	30.958
Murray, Simonsen S.A.(Comércio e Indústria)	378.667	378.667
"S.A. Mercantil Anglo-Brasileira"	355.872	355.872
"Cia. E. Janér, Comércio e Indústria"	833.739	833.739
"Livraria Freitas Bastos"	25.685	25.685
	1.752.818	1.624.921

[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

NÚMERO DE JORNAIS E REVISTAS REGISTADOS NESTE SERVIÇO EM 1 951, PARA USAR PAPEL COM LINHAS DÁCIA EM SUAS INSTRUÇÕES

Distrito Federal	358
Estado de Minas Gerais	45
Estado do Rio de Janeiro ..	26
Estado de Mato Grosso	2
Estado de Goiás	2
Total	433

VEÍCULOS DESEMBARACADOS NESTA ALFÂNDEGA NO ANO DE 1 951, LIVRES DE DIREITOS E DEMAIS TAXAS ADUANEIRAS

Embaixada dos Estados Unidos da América ..	62	62
Embaixada da China	1	1
Legação da Suécia	4	4
Legação da Grécia	1	1
Legação da Etiópia	1	1
Embaixada da Turquia	1	1
Embaixada da Finlândia	4	4
Legação do Salvador	1	1
Embaixada da Bélgica	5	5
Comissão Militar Mista Brasil Estados-Unidos	76	76
Hospital dos Servidores do Estado	1	1
Missão Naval Americana	8	8
Embaixada do Equador	2	2
Embaixada da Índia	1	1
Ministério da Educação	6	6
Serviço Especial da Saúde Pública	3	3
Ministério da Guerra	108	108
Embaixada da Argentina	10	10
Embaixada da Grã-Bretanha	8	8
Ministério da Marinha	5	5
Legação dos Países Baixos	3	3
Embaixada da Colômbia	3	3
Legação da Austrália	1	1
Embaixada do Canadá	3	3
Embaixada da França	8	8
Legação do Líbano	2	2
Embaixada da Espanha	2	2
Embaixada do Chile	4	4
Legação do Panamá	1	1
Embaixada da Alemanha	5	5
Embaixada da Venezuela	2	2
Embaixada de Portugal	1	1
Embaixada da República Dominicana	1	1
The Institute of Inter-American Affairs ..	12	12
Embaixada da Áustria	2	2
Legação da Costa Rica	1	1
Legação do Irã	2	2
Legação da Tchecoslováquia	1	1
		363

Transporte		363
Ministério do Trabalho - Dep.Nac.Imigração..	3	3
Legação União Sul Africana	1	1
Secretaria da Agricultura -Estado do Rio de Janeiro	55	55
Fundação Rockfeller	2	2
Embaixada do Uruguai	8	8
Embaixada da Itália	4	4
Embaixada de Cuba	1	1
Embaixada do Japão	1	1
Embaixada do Paraguai	4	4
Legação da Noruega	3	3
Ministério das Relações Exteriores	3	3
Legação da Costa Rica	2	2
Embaixada do Perú	5	5
Legação da Polônia	1	1
Ministério da Marinha	1	1
Total		457

MINISTERIO DA FAZENDA

6 - COMISSÃO DA TARIFA

Realisou esta Comissão 52 reuniões, tendo sido proferidas 453 decisões, das quais, em pedidos de reconsideração, foram reconsideradas 13 e mantidas 6.

Das decisões da Comissão da Tarifa, foram interpostos, sôbre a classificação adotada para as mercadorias importadas, objeto de dúvida, 176 recursos ao Conselho Superior da Tarifa.

Foram apresentadas, para instrução dos processos a serem submetidos à apreciação da Comissão da Tarifa, 751 amostras, das quais 54 foram enviadas ao Conselho Superior da Tarifa, instruindo os recursos interpostos, 68 restituídas às partes, 122 remetidas à Diretoria das Rendas Aduaneiras, com as fichas das respectivas decisões e 507 arquivadas.

II - COMISSÃO DE SIMILARES

A Comissão de Similares cuja organização, limites e competência estão definidos no Capítulo XXVI, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1 938, executou, com eficiência, em 1 951, as suas atribuições.

Realizou 5 sessões e, nelas, teve oportunidade de instruir e julgar 74 processos, dentre êsses processos, os que motivaram a expedição de propostas de circulares ministeriais, que equiparam aos estrangeiros os seguintes produtos de fabricação nacional:

1) - dentes de acrílico ou plásticos, da Dentária Brasileira S.A.;
2) - tornos-mecânicos, marca Imor, de máquinas Agrícolas Remi Ltda.;
3) - cabos de alumínio, com alma de aço, da Pirelli S.A.;
4) - bobinas parafilmes cinematográficos de mais de 16 milímetros de largura e para 1 600 pés de filme, da R.C.A. Victor Rádio S.A.;
5) - tubos de ferro laminado, tubos de aço de diversos teores de carbono e tubos de aço especiais da Companhia Brasileira de Produtos de Aço;
6) - máquinas fotográficas em forma de caixa, denominadas "box", da Fábrica Brasileira de Artigos de Fotografia e Ótica Exacta Ltda.;
7) - inseticida denominado "Rhodiatox", da Companhia Química Rhodia Brasileira;
8) - estacas pranchas, da Arbed Industrial e Comercial S.A.;
9) - tubos de aço destinados à indústria do petróleo da Arbed Industrial e Comercial S.A.;
10) - formol, da Alba S.A.;
11) - lâminas para barbear, da Gillette Safety Razor Company of Brazil;
12) - butanol ou álcool butílico, da Usina Victor Sence S.A;
13) - escalas e níveis para pedreiros, das Indústrias Haltrich;
14) - fermento biológico para panificação marca "Fleischmann", da Standard Brands of Brazil, Incorporation;
15) - dinamite "Duperial" e outras massas explosivas das Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S.A.

I - ARMAZÉM DE ENCOMENDAS POSTAIS

De início, cumpre ressaltar os principais acontecimentos que motivaram a mudança das normas anteriormente estabelecidas para o desembaraço de mercadorias através do sistema "Colis Postaux".

Pela regulamentação baixada com o Decreto n.... 16 712, de 23-12-924, podem ser aceitos como encomendas postais:

> "Art. 2º ..... artigos mercantis e objetos de qualquer natureza admitidos no serviço interno e não proibidos no país de destino".(é meu o grifo),

sendo proibido aceitar como encomenda postal

> "Art. 3º ..... c) objetos cuja admissão é impedida por leis e regulamentos aduaneiros e outros";

As necessidades internas do país forçaram a expedição da Lei n. 342, de 1949, (lei de Licença Prévia de Importação), revigorada pela de n. 1 389, de 28-6-51, e regulamentada pelo Decreto n. 27 541, de 3-12-49, que impede a entrada no país de mercadorias para fins comerciais, sem que para isso esteja prèviamente licenciada sua importação.

E, assim sendo, por ser contrário à lei, deviser negado o desembaraço de mercadorias, pequenas encomendas, cujo destino fôsse evidente para fins comerciais.

E, dessa forma, o sistema anteriormente vigente da importação de pequenos volumes com fins mercantis foi regulamentado pela Portaria n. 553, de 29-5-51, que determinava fossem desembaraçadas mercadorias embarcadas até 1-5-51, prazo êsse que foi dilatado para 11-8-51 (Portarias ns. 553 e 832, de 29-5-51 e 4-9-51 e Avisos ns. 244 e 248, de 11-8-51 e 25-8-51 do [illegible]).

Voltou, assim, o Armazém de Encomendas Postais

Internacionais à sua função precípua.

Como era natural decresceu o volume de serviço - neste setor.

Resumindo, comparando-se os diversos resultados à bre a arrecadação do Impôsto de Consumo, Direitos e mais tributos, relativos aos meses de janeiro a dezembro de 1 951, verifica-se:

a) quanto ao Impôsto de Consumo, que totalizou Cr$ 1 341 805,20, aumento sempre crescente de janeiro até abril, quando teve sua maior incidência, decaindo daí em diante até dezembro próximo passado. A queda brusca na arrecadação de junho foi devida à regularização dos serviços de desembaraço de mercadorias por êste Armazém, motivada pela Portaria n. 558, de 29-5-51, desta Inspetoria;

b) quanto à parte de Direitos e demais tributos, que somou Cr$ 11 369 631,30, um decréscimo na arrecadação de fevereiro, para aumentar em março e abril, quando teve sua ponto mais eleva - do. Em maio começou a diminuir para decair sensìvelmente em junho, reflexo, também da expedição da Portaria n. 589, acima citada. À pequena elevação de julho e agôsto, segue-se o decréscimo nos meses subsequentes.

O número de notas de despacho pagas no Guichê de Tesouraria instalado neste serviço foi de 17.002, sendo pagas .... 16.456 guias de impôsto de consumo.

J - ARMAZÉM DE BAGAGEM

De acôrdo com instruções desta Inspetoria, deu se nova organização aos serviços alfandegários dêste Armazém, dentro do seguinte esquema:

I - Chefia

II - Sub-Chefia

III - Serviço de Classificação e Contrôle, compreendendo contabilidade, cálculo, tesouraria, apreensões, retenções e organização

IV - Serviço de Declaração de Bagagens

V - Serviço de Conferência de Bagagem Acompanhada

VI - Serviço de Conferência de Bagagem Desacompanhada

VII - Serviço de Comunicações

VIII - Serviço de Inspeção

IX - Serviço de Fiscalização de Entrada e Saída de Volumes.

Por êsses serviços se distribuem os funcionários designados para êste Armazém, cada um com a sua tarefa própria, sabendo o que tem que fazer e como fazer, sem necessidade de intervenção contínua da Chefia em todos os casos, como vinha acontecendo anteriormente, com grande prejuizo de tempo e retardamento das respectivas soluções.

Para facilitar e uniformizar os trabalhos, foram adotados os impressos, além de livros de registo, todos prèviamente aprovados por esta Inspetoria, com os quais vão sendo obtidos ótimos resultados, quer do ponto de vista fiscal, quer também em relação ao aceleramento dos processos referentes ao desembaraço de bagagens.

Outro ponto que merece destaque é o que se re-

BIBLIOTECA
DA
ALFANDEGA
Rio de Janeiro

fere ao Serviço de Protocolo do Armazém.

Na realidade não havia neste Armazém nenhum controle sôbre a movimentação de processos.

De modo geral, os processos transitavam em mão dos interessados ou dos seus despachantes, sem qualquer registo de entrada ou de saída.

Quando, por acaso, se procurava localizar determinado processo, perdiam-se dias e dias em buscas exaustivas para chegar-se a resultado positivo.

É possível que atualmente ainda existam falhas nesse serviço, mas a quase totalidade dos processos encaminhados a êste Armazém está registada devidamente e, com as medidas postas em prática, dentro em breve, o registo de processos estará rigorosamente em dia.

-

Os serviços de conferência de bagagem acompanhada estão sendo executados com eficiência, em perfeita ordem e com observância das prescrições legais que lhes dizem respeito.

Quanto à bagagem desacompanhada a situação já não se apresenta da mesma maneira e isto em virtude de inúmeras dificuldades que, no momento, se tem de enfrentar, dentre as quais podem ser destacadas as seguintes:

a) a distribuição dos volumes pelos Armazéns de carga;

b) o vulto e a natureza da bagagem, constituída em grande parte de enormes caixas de madeira (lift-van), cuja conferência não pode ser feita sem o dispêndio de muitas horas de trabalho havendo mesmo inúmeros casos de mudanças de grandes proporções;

c) o horário de expediente da Administração do Pôrto, que obriga muitas vezes a interrupção de um serviço já i-

nicado, com o fechamento dos volumes, para serem reabertos no segundo expediente;

d) as delongas no processamento do desembaraço dessas bagagens, muitas vezes devidas à falta de documentos ou de preenchimento de formalidades legais;

e) a resistência ao pagamento dos direitos nos casos de móveis e outros objetos usados, que não gozam de isenção;

f) o abuso ou má fé de alguns passageiros que se utilizam dos lift-vans para introduzir, indevidamente, no país mercadorias de comércio;

g) a morosidade no transporte de muitos dos - seus pesadíssimos volumes, que, às vezes, alcançam 2 000 e .... 2 500 quilos;

h) e, finalmente, a falta de interêsse de muitos passageiros no desembaraço imediato das suas bagagens, especialmente quando ainda não dispõem de instalações próprias para o de removê-las.

Não obstante tôda essa série de dificuldades, mais de 5 000 processos referentes a bagagens desacompanhadas foram solucionados durante o ano de 1 951.

A arrecadação atingiu, em 1 951, a cifra de Cr$ 66 117 451,00, sem se levar em conta o produto da renda proveniente da venda em leilão de mercadorias apreendidas.

Desse total, Cr$ 57 195 896,70 representam a parte da Fazenda Nacional, cifra que bem exprime a importância dos serviços fiscais executados neste Armazém.

Das 25 Alfândegas do País, apenas 9 (incluída a própria Alfândega do Rio de Janeiro) apresentam arrecadações superiores à dêste Armazém e êste fato não pode deixar de ser levado em conta especial, se se atentar para a circunstância de que essa vultosa arrecadação tem base, ùnicamente, na elevada noção de responsabilidade, aliada a um apurado sentimento de

dever, dos funcionários em serviço neste setor da Administração Aduaneira da Capital da República.

Há que registar ainda um movimento de 909 navios, 56 799 passageiros e 200 565 volumes. Mas, nesses totais, não estão compreendidos os passageiros vindos de avião nem os volumes integrantes das bagagens desacompanhadas, como também não estão computados no total da arrecadação do Armazém as taxas portuárias que são diretamente pagas à Administração do Pôrto e que montaram, em 1 951, a mais de quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros, importância que, adicionada ao montante da renda proveniente do adicional de 10%, que também pertence a essa autarquia, atinge quase oito milhões de cruzeiros.

K - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO AÉREA

Este Serviço desenvolve suas atividades em 4 setores distintos, que são:

a) Armazém de Carga Aérea

b) Serviço Interno

c) Pôsto de Fiscalização no Aeropôrto do Galeão

d) Pôsto de Fiscalização no Aeropôrto Santos Dumont.

O Armazém de Carga Aérea onde são depositados os volumes de cargas internacionais, bem como bagagens não acompanhadas de passageiros, provenientes do estrangeiro, teve no corrente exercício grande movimento, tendo ali entrado 1 139 504 toneladas de carga.

Essa carga foi regularmente conferida e desembaraçada, na sua maioria, através de despachos regulares em número de 21 200, sendo desembaraçadas livres de direitos, mediante guias, pequenas encomendas destinadas a particulares e serviços públicos à 151 volumes.

A parte restante que não foi submetida a despacho está sendo relacionada para consumo, tendo êste Serviço, para êsse efeito, tomado a iniciativa de proceder à conferência final dos manifestos, e já elaborado um total de 253 representações relativas a 393 volumes saídos em consumo.

No início do corrente exercício, houve pletora no Armazém de Carga Aérea, em face do expediente usado por pessoas inescrupulosas de mandarem vir encomendas aéreas em pequenos volumes, com declaração, na maioria das vezes falsa, de valor inferior a US$25,00, no intuito de assim se efetivar uma importação clandestina de mercadorias sujeitas à licença de importação, burlando essa exigência com o desdobramento das partidas em pequenas parcelas.

MINISTERIO DA FAZENDA

Felizmente, foi revogado o Aviso n. 136, de ... 1 948, do M.F. ao M.R.E., que era a brecha de que se valiam tais aventureiros; com isto, cessou essa modalidade de importação, ficando hoje, praticamente, limitada a importação aérea àquela regular e legalmente feita, pelo comércio desta Capital e com a indispensável licença da CEXIM.

Êste Serviço exerceu rigorosa ação fiscalizadora no sentido de coibir o abuso apontado no item anterior, tendo como resultado a realização de 63 apreensões no Armazém de Carga, muitas das quais já julgadas procedentes, estando outras ainda em andamento.

O Serviço dêsse Armazém é executado por dois conferentes da interna, em exercício no S.I.A., estando a tarefa relativa à conferência de saída dos volumes confiada a funcionários designados por esta Inspetoria, sob a orientação de um Chefe escolhido dentre os conferentes efetivos e que ali servem durante um mês.

O Serviço Interno, assim denominado o setor que funciona no prédio da Alfândega, onde estão a Chefia do serviço e quatro auxiliares diretos, se incumbe do exame e preparo dos processos relacionados com o Serviço, recebimento, exame e classificação de tôda a documentação relativa às mercadorias e ainda o serviço de manifesto e processamento de despachos de mercadorias importadas por via aérea e escrituração do pagamento de sêlo de fretamento.

Durante o corrente exercício transitaram por êste Serviço 1 161 processos.

Foram recebidos 3 835 manifestos acompanhados da respectiva documentação, tôda ela conferida e examinada, sendo elaboradas 270 representações, referentes a falhas apuradas nos aludidos papéis, sendo aplicada às infratoras as penalidades estabelecidas em lei.

O processamento dos despachos em número de 1... 22 200 foi realizado regularmente, mantendo-se sempre em dia de maneira a que os mesmos não permanecessem no Serviço mais de 24 horas, salvo casos especiais, em que os mesmos apresentassem falhas e enganos que determinassem a sua retenção por prazo superior ao indicado.

Encerrado a escrituração relativa ao pagamento do sêlo sôbre o frete cobrado pelas empresas aéreas para o transporte de volumes, apurou-se o total de Cr$ 356 .72,50.

Para melhor eficiência dos serviços, torna-se necessária a centralisação de tôdas as atividades de S.I.A. no Aeropôrto do Galeão.

Ao Pôsto Fiscal do Galeão, que mantém uma equipe permanente de plantão de sete funcionários, sendo 3 conferentes e 4 fiscais aduaneiros, cabe uma tarefa ingente e de importância para esta Repartição.

Ao referido Pôsto incumbe:

a) a visita e fiscalização de tôdas as aeronaves que procedam do exterior ou para ali partam;

b) a conferência e desembaraço de bagagem de passageiros e tripulantes que deixam esta Capital ou a ela chegam;

c) o recebimento de carga desembaraçada, sua conferência externa, guarda e recolhimento ao Armazém alfandegado;

d) a verificação de tôda a carga a ser embarcada, sua conferência externa e exame da respectiva documentação;

e) policiamento da zona do Aeropôrto e repressão ao contrabando.

No exercício dessas funções foram visitadas ... 3 885 aeronaves procedentes do exterior.

Foram examinadas as bagagens de 36 710 passageiros chegando do estrangeiro e 41 711 partindo, o que representa uma média diária de 250 passageiros; admitindo-se para cada um

a média de 3 volumes, tem-se que, cotidianamente, são examinados, nas 24 horas do dia, 750 volumes.

Por aquêle Aeropôrto desembarcaram 1 199 504 toneladas de carga, que foram devidamente conferidas pelos manifestos e encaminhadas ao Armazém próprio e embarcaram 1 446 795 toneladas, que sofreram o mesmo exame.

No serviço de policiamento do Aeropôrto e repressão ao contrabando, efetuou aquêle setor 65 apreensões, das quais algumas se encontram ainda em andamento, tendo sido as restantes julgadas procedentes.

Desde o ano de 1 950 que foi instalado naquele Pôsto um guichet da Tesouraria para cobrança de direitos relativos a pequenos objetos e de difícil classificação encontrados nas bagagens dos passageiros.

Êste Pôsto, que, no ano de 1 950, atingiu, nos seis meses de existência, o total de Cr$ 772 880,00, conseguiu o presente exercício, arrecadar Cr$ 4 136 841,40. Por aí se apura que 4 147 passageiros pagaram tributos aduaneiros relativos a sua bagagem em média de Cr$ 1 000,00 por passageiro.

O Pôsto Fiscal do Aeropôrto Santos Dumont vem caindo dia a dia, pois alí só pousam pequenos aviões bi-motores. Atualmente o seu movimento está reduzido pràticamente a 4 aviões por semana dos "Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda.", que partem com destino a Buenos Aires e de lá regressam.

Esporàdicamente chegam àquêle Aeropôrto pequenas aeronaves de turismo procedentes do estrangeiro ou aeronaves novas adquiridas por emprêsa aérea e que vêm importadas em vôo.

O referido Aeropôrto não oferece, em absoluto, condições para uma fiscalização aduaneira eficiente. Trata-se de um dos Aeroportos de maior movimento no mundo, na sua totalidade de cabotagem ou seja em viagens domésticas entre aeroportos na -

cionais e, no meio dêste torvelinho, chega de raro em raro uma aeronave procedente do exterior.

Há um ponto que merece especial reparo, daí ha ver sido reservado para o fim.

De acôrdo com o que estabelece a Lei do Sêlo incide êsse impôsto sôbre os fretes cobrados no transporte de mercadorias por via aérea, quer se destinem elas ao próprio país, quer sejam transportadas para o estrangeiro.

A propósito do assunto existe a Circular n. 34, de 13-10-43, do M.F., que traçou normas para essa cobrança.

De acôrdo com aquela Circular as companhia transportadoras ficarão obrigadas a apresentar à Alfândega o manifesto da carga embarcada, com a discriminação dos volumes e indicação do frete pago nos conhecimentos. À vista dêsses elementos será cobrado o sêlo relativo ao frete.

Êste, como se vê, é imperfeito o sistema, dando margem a sonegações. E que este existe não se duvida em afirmar, mesmo se se atentar para a regularidade que apresentam as estatísticas de ano para ano. De 1 950 a 1951, cresceu extraordinàriamente o movimento de aeronaves, mas o pagamento de sêlo de fretamento sofreu decréscimo. Assim, para o ano de 1 950 houve 27 276 despachos, com um total de Cr$ 561 031,70, e, no ano de 1 951, houve 31 000 despachos, com um total de Cr$..... 356 272,50.

A Circular mencionada prevê que se faça exame na escrita das empresas para se apurar a sonegação, mas o serviço não dispõe de meios nem de pessoal especializado em condições de realizar essa tarefa.

Urge, no entanto, a adoção de providências que venham pôr côbro a êsse estado de coisas.

Aí está, em linhas gerais, uma pequena resenha das atividades do Serviço de Importação Aérea, que vêm cresce-

do de ano para ano e que, sem dúvida, no decorrer do presente exercício, terá de muito acrescidos os seus serviços, que se aparelharão também em rapidez, perfeição e eficiência com as novas instalações que lhe serão reservadas no Aeroporto do Galeão, para onde deverá ser transferido todo o Serviço.

L - SERVIÇO DE EXPORTAÇÃO

O Serviço de Exportação, diretamente subordinado a esta Inspetoria, foi criado pela Portaria n. 735, de 13 de outubro de 1 950, e é a dependência destinada aqui se exame da bagagem dos passageiros embarcados em navios de longo curso e da conferência das mercadorias submetidas a despacho de exportação. Tem um chefe, quatro conferentes e três fiscais aduaneiros, aos quais incumbe a execução dêsses Serviços.

O Serviço de Exportação atende ao serviço de exame de bagagem, no horário normal de 9 às 17 horas, constituindo serviço extraordinário o que se procede fóra dêsse horário, na conformidade do que prescreve a Portaria Ministerial n. 286, de 13 de abril de 1 946.

No período a que alude êste relatório, o Armazém foi solicitado 136 vezes para atender, em horas extraordinárias, à conferência de bagagem dos passageiros, produzindo êsses serviços o total de Cr$ 136 600,00.

Apenas uma apreensão foi efetivada por êste Serviço, que constitui objeto da representação fichada no Protocolo Geral sob n. 46 579-51 e que se encontra em andamento.

A bagagem desacompanhada, sujeita ao despacho de exportação, via de regra, constitui serviço extraordinário, por conveniência do exportador, que prefere a conferência no local onde se processa a embalagem, evitando, assim, que sejam os volumes abertos no cais.

A conferência quando feita no zona aduaneira e no horário normal do expediente, não sujeita o exportador a qualquer ônus, cabendo ao conferente examinar a mercadoria proposta a despacho, bem como a regularidade dos documentos exigidos por lei e regulamento.

Quando a mercadoria não se encontra na faixa e-

duaneira ou quando a conferência é solicitada fóra do horário normal do expediente, fica o exportador sujeito ao pagamento de honorários por serviço extraordinário.

No período a que alude êste relatório, foram realizadas conferências extraordinárias, que produziram o to tal de Cr$ 197 600,00.

N - GUARDAMORIA

Cabe a êste importante setor, precìpuamente, funções de fiscalização, estando a seu cargo os serviços externos da Alfândega. De maneira satisfatória por que se desincumbiu de sua tarefa, dá perfeita idéia o resumo que se segue, das suas atividades.

Distribui-se a atuação da Guardamoria pelos vários postos localizados no Cais do Pôrto, na Ilha de Santa Bárbara e nos diversos pontos de fiscalização da baía de Guanabara.

Compete-lhe, de acôrdo com a Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas:

a) - fiscalizar os vapores mercantes de procedência estrangeira, fiscalização que vai desde a chegada, com a vigia, até à saída, com a expedição de passa;

b) - policiar a baía de Guanabara, o pôrto local, seu ancoradouro e armazéns alfandegados, no intuito de prever e reprimir o contrabando;

c) - fiscalizar as embarcações que transitam na Guanabara;

d) - assistir às descargas dos vapores estrangeiros e fazer o contrôle dos volumes dos mesmos descarregados;

e) - fiscalizar o embarque das mercadorias destinadas à exportação, baldeação, reexportação e trânsito.

a) Protocolo

Durante o exercício de 1 951 transitaram pela Mesa de Protocolo desta Guardamoria 17 357 documentos.

b) Fiscalização

b) Fiscalização

1 - Dos navios

Dada a premência do pessoal, não pôde se guarnecer tôdas as embarcações que, procedentes do estrangeiro, aqui aportaram.

Foi uma falha por certo prejudicial ao fisco, pois, para quem conhece as sutilezas dos serviços externos aduaneiros, os vapores de longo curso devem ser fiscalisados "in loco", mui principalmente se, como é o nosso caso, não dispuser a Alfândega de lanchas bastantes para controlá-los à distância.

Para obviar a omissão a que se obrigou por fôrça das circunstâncias, procurou-se redobrar quanto possível a vigilância na faixa interna do antigo cais e seu prolongamento, bem como controlar melhor os navios suspeitos, por intermédio de várias turmas de fiscais aduaneiros em contínua volância e revezamento.

Semelhante processo surtiu apreciáveis efeitos e, nos dias que correm, já é com maior dificuldade que os transgressores da lei conseguem burlar a vigilância exercida nos navios e locais, como se depreende das numerosas apreensões que todos os dias se estão efetuando.

Ainda por falta de lanchas, vezes houve que se permaneceu na dolorosa iminência de retardar as visitas aos navios entrados no pôrto, o que todavia sempre, à última hora, se conseguia evitar, se bem que à custa de enormes percalços e sacrifícios por parte dos respectivos Guardas-mores-auxiliares e seus Ajudantes, dessa tarefa encarregados.

2 - Da faixa interna do Cais do Pôrto

Ponto de convergência de todos os cargueiros e paquetes, a faixa interna do cais mereceu tôda atenção fiscal.

Melhoram-se, por exemplo, o serviço de revista corporal nos portões ali existentes e providencia-se no sentido de que, por nenhum dêles, fôsse permitida a saída ou a entrada de quaisquer volumes e bagagens, sob pena de responsabilidade, para se tornar obrigatório o trânsito dêsses volumes pelos respectivos armazéns de bagagem e de exportação, a fim de sofrerem a indispensável conferência.

Deve-se aqui consignar que, até agora, os postos aduaneiros, sediados junto a êsses portões, continuam, em sua maioria, desprovidos de tudo, sendo assim verdadeiros "barracos" de madeira, alguns dêles carcomidos pelo tempo, que não oferecem conforto algum aos servidores que os guarnecem.

Seria, pois, de bom alvitre solicitar-se a cooperação da Administração do Pôrto, para que se consiga substituí-los por abrigos de alvenaria, com água corrente, aparêlhos sanitários e mais requisitos indispensáveis.

3 - Das descargas

As descargas de mercadorias têm-se processado com altos e baixos, no que se refere ao devido arrolamento nas portas de entrada dos respectivos armazéns alfandegados.

É que, funcionando simultâneamente, nesse serviço, três entidades distintas - a Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, a agência do vapor e a Alfândega, há quase sempre entre seus representantes divergências no final de cada descarga parcelada, ocorrendo, assim, mal entendidos que dificultam e retardam a organização das respectivas folhas gerais dos volumes desembaraçados.

No momento, estuda-se a possibilidade de se removerem êsses entraves, parecendo que, em breve, se poderá levar a bom têrmo êsse desiderato.

Quanto ao número de folhas de descarga organiza

das no ano findo, foi de 2 900, como se vê do quadro abaixo:

Remetidas à 1a. Secção ...	1 495
Aguardando término de manifesto	531
Em curso normal	874
Total	2 900

4 - Das mercadorias estrangeiras recolhidas provisòriamente dos navios para chatas e embarcações congêneres

Como se sabe, as mercadorias estrangeiras devem descarregar diretamente dos navios para os respectivos armazéns. Tal, porém, não acontece no nosso pôrto, por ser hábito permitir-se, muita vez sem justa causa, que essas mercadorias sejam retiradas provisòriamente em saveiros, - pequenas embarcações fàcilmente abordáveis pelos ladrões do mar e contrabandistas.

Prática, portanto, sobremaneira irregular, precisa ser proibida, assim que o nosso pôrto venha a descongestionar-se.

Havendo-se observado que, além do mais, êsses saveiros operavam no pôrto sem quaisquer restrições, propôs esta Guardamoria o exato cumprimento do art. 316, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas da República.

5 - Da escolta às chatas e mais pequenas embarcações citadas no item anterior.

Os saveiros e chatas empregados no recolhimento provisório das mercadorias estrangeiras são escoltados por fiscais aduaneiros até o ponto em que devam permanecer ou descarregar em definitivo.

a) Turma de buscas

Todos os navios suspeitos foram inspecionados, sendo frondo rigorosas buscas - em conformidade com o art. 360 da citada Consolidação.

Através dessas diligências, apreenderam-se vultosos contrabandos, em montante superior a Cr$ 9 783 000,00.

É de plena justiça salientar-se aqui a maneira sobremodo brilhante com que se houve os servidores encarregados à tão árdua quão perigosa tarefa - mantendo-se de vigília em tôrno dos navios suspeitos, ao sol, à chuva, sem quaisquer alimentos, horas seguidas à espera do momento propício para iniciarem suas atividades.

d) Serviços de aviões

A fiscalização das aeronaves passou, no princípio de 1 951, à responsabilidade direta do Serviço de Importação-Aéreo.

e) Visitas a Vapores

Durante o exercício de 1 951, o Guarda-mor e seus auxiliares visitaram 2 043 navios de longo curso.

f) Entrada no pôrto de vapores de cabotagem

Durante o ano findo, entraram no nosso pôrto ... 2 654 navios costeiros, cujos documentos, entregues diretamente à Guardamoria pelos respectivos comandantes, foram, depois de relacionados nos "Têrmos de Entrada", remetidos à 1a. Secção, para os devidos efeitos.

No mesmo período, saíram dêste pôrto para outros da República, 2 736 embarcações, em lastro ou com carga.

g) Exportação por cabotagem

Dêste para os demais portos nacionais foram exportados 7 792 845 volumes com mercadorias, num total de ..... 580 587 459 quilos, através de 214 296 Guias de Exportação Modêlo "A".

h) Serviços de reembarques, baldeações, etc.

Transitaram pela Guardamoria 3 893 documentos relativos a baldeações, reembarques, reexportações, retôrnos, remoções, transbordos e trânsitos de mercadorias, efetuados no nosso pôrto

i) Escalas de serviços

A Guardamoria há muito vem não dispõe do pessoal necessário ao exato desempenho de seus múltiplos misteres - sendo de notar que essa situação tende a piorar cada vez mais, ou seja à medida que forem sendo inaugurados os armazéns ora em construção na zona portuária.

Fácil, pois, imaginarem-se as dificuldades que diuturnamente se enfrentam para não deixar a descoberto do fisco extensas áreas da baía de Guanabara e outros pontos do litoral acessíveis à passagem de contrabando.

Em conseqüência, tem sido a Guardamoria obrigada a comprimir os horários de folga dos seus servidores, forçando ao preenchimento de dilatados plantões de 12 e mais horas consecutivas, numa oscilação para mais ou para menos, conforme os pontos a fiscalizar e as conjunturas do momento.

Cabe, outrossim, adiantar que, de mistura com servidores ainda jovens ou recém-nomeados, trabalham homens já envelhecidos, tornando-se assim quase, senão mesmo, impossível, organizar-se uma escala geral de auto-rotatividade, pois tem-se que levar em conta a pouca resistência física dêsses últimos e, por outro lado, atender, em benefício do decôro administrativo aos ditames morais e funcionais daqueles que, moços ou velhos, se distinguem pelo seu maior cabedal de conhecimentos e rijeza de caráter.

Como quer que seja, está-se tentando, quanto possível, o "enquadramento" de tais servidores nas tarefas a que

melhor se ajustem, sem fugir ao critério, é claro, de substituí - los periòdicamente por outros, para que assim a todos possam ca - ber os mesmos plantões, as mesmas folgas e, mui primordialmente , os mesmos serviços.

j) Material flutuante

Tôdas as lanchas a serviço da Guardamoria não mais se encontram, a rigor, em estado de navegabilidade e segurança - devendo ser substituídas por embarcações velozes, capazes de enfrentar mar grosso, e de longo raio de ação para poderem acompanhar, até fora da barra, os navios e demais embarcações suspeitas.

Julga-se, assim, necessária uma dotação anual de Cr$ 1 000 000,00, que seria destinada a reformar por inteiro o inadequado material flutuante em atividade.

k) Outros serviços da rotina

Em conformidade com o Regulamento, arrecadam - se, no Pôsto de Ingressos ("Borboleta"), como taxa cobrada pela entrada de visitantes na faixa interna do Cais do Pôrto, a quantia de Cr$ 320 066,00.

-

Para efeito das operações, nos navios, de embarque e desembarque de mercadorias, foram expedidas 11 872 licenças a embarcações e veículos.

* * *

XII

Prove que sabe honrar os seus compro-
missos devolvendo com pontualidade êste li-
vro à Biblioteca do C. N. E.

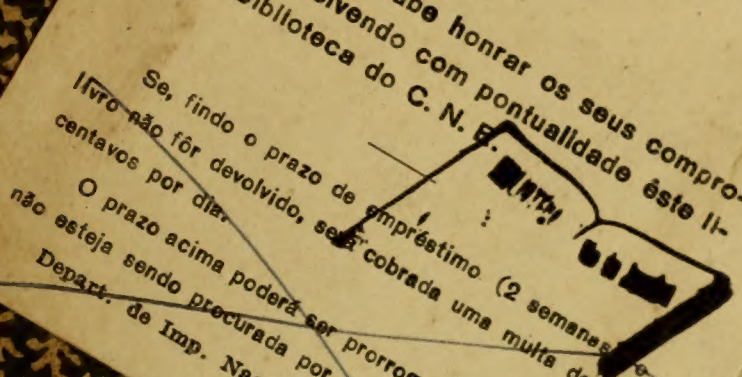

Se, findo o prazo de empréstimo (2 semanas) o
livro não fôr devolvido, será cobrada uma multa de 50
centavos por dia.

O prazo acima poderá ser prorrogado, caso a obra
não esteja sendo procurada por outro leitor.

Depart. de Imp. Nacional — fl.036-B